

Anexo IV.11 – Renúncia de Receitas Tributárias 2018

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO I
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO
(VALORES NOMINAIS)

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Administração	2.035.043	7.567.545	97.585.563	227.624.391	19.189.822	354.002.363
Agricultura	2.694.997.943	1.954.183.079	3.991.891.933	12.000.026.158	9.468.269.903	30.109.369.015
Assistência Social	289.781.863	1.523.157.308	1.198.245.856	8.284.937.310	2.150.904.483	13.447.026.821
Ciência e Tecnologia	193.371.297	337.269.406	80.253.161	9.018.844.751	2.064.073.780	11.693.812.396
Comércio e Serviço	24.499.667.480	8.625.357.818	5.426.483.926	36.754.225.310	14.657.645.186	89.963.379.719
Comunicações	0	0	0	0	0	0
Cultura	86.621.741	67.729.703	145.371.863	1.316.100.131	245.523.776	1.861.347.214
Defesa Nacional	2.425.019	6.163.241	4.341.140	51.015.774	12.166.466	76.111.640
Desporto e Lazer	9.158.122	21.814.160	17.483.461	406.542.178	85.309.279	540.307.200
Direitos da Cidadania	14.815.466	127.179.497	88.336.399	1.071.515.855	263.869.961	1.565.717.178
Educação	511.731.279	1.495.967.298	893.597.053	8.617.220.238	3.524.638.650	15.043.154.519
Encargos Especiais	0	0	0	0	0	0
Energia	156.758.216	1.665.633.771	695.327.947	1.888.998.364	363.468.673	4.770.186.970
Essencial à Justiça	0	0	0	0	0	0
Gestão Ambiental	0	0	0	0	0	0
Habitação	314.561.807	1.235.079.570	713.954.914	6.941.403.131	1.859.120.598	11.064.120.020
Indústria	10.826.246.126	6.586.676.371	2.185.502.737	10.929.074.691	4.499.163.626	35.026.663.551
Judiciária	0	0	0	0	0	0
Legislativa	0	0	0	0	0	0
Organização Agrária	2.333.079	22.636.225	835.395	7.522.416	12.139.092	45.466.207
Relações Exteriores	0	0	0	0	0	0
Saneamento	0	0	0	0	0	0
Saúde	952.397.582	3.801.181.294	3.269.484.833	26.316.489.055	4.061.204.017	38.400.756.781
Segurança Pública	0	0	0	0	0	0
Trabalho	724.942.763	4.679.939.169	3.288.759.773	30.209.121.288	6.830.956.700	45.733.719.693
Transporte	127.517.449	564.375.577	118.032.225	4.170.182.643	451.601.660	5.431.709.555
Urbanismo	0	0	0	0	0	0
TOTAL	41.409.362.274	32.721.911.032	22.215.488.182	158.210.843.682	50.569.245.673	305.126.850.843
ARRECADAÇÃO	36.452.063.365	105.947.067.691	179.288.132.693	986.831.617.414	208.905.710.683	1.517.424.591.846

QUADRO II
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO
(RAZÕES PERCENTUAIS)

UNIDADE: %

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Administração	0,57	2,14	27,57	64,30	5,42	100,00
Agricultura	8,95	6,49	13,26	39,85	31,45	100,00
Assistência Social	2,15	11,33	8,91	61,61	16,00	100,00
Ciência e Tecnologia	1,65	2,88	0,69	77,12	17,65	100,00
Comércio e Serviço	27,23	9,59	6,03	40,85	16,29	100,00
Comunicações	-	-	-	-	-	-
Cultura	4,65	3,64	7,81	70,71	13,19	100,00
Defesa Nacional	3,19	8,10	5,70	67,03	15,99	100,00
Desporto e Lazer	1,69	4,04	3,24	75,24	15,79	100,00
Direitos da Cidadania	0,95	8,12	5,64	68,44	16,85	100,00
Educação	3,40	9,94	5,94	57,28	23,43	100,00
Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
Energia	3,29	34,92	14,58	39,60	7,62	100,00
Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-
Gestão Ambiental	-	-	-	-	-	-
Habitação	2,84	11,16	6,45	62,74	16,80	100,00
Indústria	30,91	18,80	6,24	31,20	12,84	100,00
Judiciária	-	-	-	-	-	-
Legislativa	-	-	-	-	-	-
Organização Agrária	5,13	49,79	1,84	16,55	26,70	100,00
Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-
Saneamento	-	-	-	-	-	-
Saúde	2,48	9,90	8,51	68,53	10,58	100,00
Segurança Pública	-	-	-	-	-	-
Trabalho	1,59	10,23	7,19	66,05	14,94	100,00
Transporte	2,35	10,39	2,17	76,77	8,31	100,00
Urbanismo	-	-	-	-	-	-
TOTAL	13,57	10,72	7,28	51,85	16,57	100,00
GASTOS / ARRECADAÇÃO	113,60	30,89	12,39	16,03	24,21	20,11

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Administração	354.002.363	0,12%
Rede Arrecadadora	354.002.363	0,12%
Agricultura	30.109.369.015	9,87%
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	19.255.125.672	6,31%
Amazônia Ocidental	21.013.033	0,01%
Exportação da Produção Rural	7.842.858.021	2,57%
Fundos Constitucionais	42.885.372	0,01%
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00%
REID	33.169	0,00%
Seguro Rural	234.377.467	0,08%
SUDAM	463.715.847	0,15%
SUDENE	682.988.698	0,22%
Zona Franca de Manaus	1.197.707.292	0,39%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	196.890.419	0,06%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	1.097.014	0,00%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	167.623.491	0,05%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	3.053.520	0,00%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Assistência Social	13.447.026.821	4,41%
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	6.709.351.871	2,20%
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	308.391.572	0,10%
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	267.770.049	0,09%
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	288.314.441	0,09%
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	34.925	0,00%
Dona de Casa	262.939.363	0,09%
Entidades Filantrópicas	1.119.804.658	0,37%
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	2.958.148.444	0,97%
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	1.532.271.498	0,50%
Ciência e Tecnologia	11.693.812.396	3,83%
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.622.667.724	0,53%
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	141.423.025	0,05%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	157.206	0,00%
Informática e Automação	6.745.679.017	2,21%
Inovação Tecnológica	2.249.690.507	0,74%
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00%
Máquinas e Equipamentos - CNPq	713.119.522	0,23%
PADIS	171.643.864	0,06%
Pesquisas Científicas	565.352	0,00%
SUDAM	10.179	0,00%
SUDENE	26.191	0,00%
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	48.829.811	0,02%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Comércio e Serviço	89.963.379.719	29,48%
Amazônia Ocidental	255.036.706	0,08%
Áreas de Livre Comércio	475.586.420	0,16%
Fundos Constitucionais	547.920.599	0,18%
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	41.882.261	0,01%
Simples Nacional	67.193.578.190	22,02%
Zona Franca de Manaus	15.642.875.648	5,13%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	2.720.538.587	0,89%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	15.158.021	0,00%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	2.034.631.944	0,67%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	1.036.171.344	0,34%
Comunicações	0	0,00%
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0,00%
Cultura	1.861.347.214	0,61%
Atividade Audiovisual	177.613.761	0,06%
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	178.768.131	0,06%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	157.206	0,00%
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	19.231.055	0,01%
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.485.577.061	0,49%
Programação	0	0,00%
Defesa Nacional	76.111.640	0,02%
RETID	76.111.640	0,02%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Desporto e Lazer	540.307.200	0,18%
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	282.933.919	0,09%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	157.206	0,00%
Incentivo ao Desporto	257.216.075	0,08%
Direitos da Cidadania	1.565.717.178	0,51%
Fundos da Criança e do Adolescente	374.149.434	0,12%
Fundos do Idoso	95.639.623	0,03%
Horário Eleitoral Gratuito	1.095.928.121	0,36%
Educação	15.043.154.519	4,93%
Creches e Pré-Escolas	23.835.253	0,01%
Despesas com Educação	4.468.353.822	1,46%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	11.012.022	0,00%
Entidades Filantrópicas	4.732.449.281	1,55%
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	3.958.641.694	1,30%
Livros	343.908.036	0,11%
Livros, Jornais e Periódicos	44.911.641	0,01%
PROUNI	1.453.268.954	0,48%
Transporte Escolar	6.773.817	0,00%
Energia	4.770.186.970	1,56%
Aerogeradores	0	0,00%
Biodiesel	71.748.464	0,02%
Gás Natural Liquefeito	1.165.308.833	0,38%
Investimentos em Infra-Estrutura	34.849.496	0,01%
REID	2.648.672.979	0,87%
RENUCLEAR	129.955.890	0,04%
Termoeletricidade	719.651.308	0,24%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Gestão Ambiental	0	0,00%
Resíduos Sólidos	0	0,00%
Habitação	11.064.120.020	3,63%
Associações de Poupança e Empréstimo	29.161.250	0,01%
Financiamentos Habitacionais	2.071.287.684	0,68%
Letra Imobiliária Garantida	0	0,00%
Minha Casa, Minha Vida	638.255.100	0,21%
Poupança	8.325.415.985	2,73%
Indústria	35.026.663.551	11,48%
Amazônia Ocidental	91.469.654	0,03%
Fundos Constitucionais	180.587.359	0,06%
Petroquímica	568.237.027	0,19%
Setor Automotivo	1.400.935.930	0,46%
Simples Nacional	19.758.297.446	6,48%
SUDAM	2.018.725.469	0,66%
SUDENE	2.973.300.756	0,97%
Zona Franca de Manaus	6.006.248.600	1,97%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	858.519.906	0,28%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	4.783.414	0,00%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	729.726.649	0,24%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	435.831.341	0,14%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Organização Agrária	45.466.207	0,01%
ITR	45.466.207	0,01%
Saneamento	0	0,00%
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00%
REID	0	0,00%
Saúde	38.400.756.781	12,59%
Água Mineral	82.769.765	0,03%
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	5.563.723.359	1,82%
Despesas Médicas	13.210.942.239	4,33%
Entidades Filantrópicas	7.108.608.892	2,33%
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	4.152.575.983	1,36%
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	0	0,00%
Medicamentos	5.843.732.408	1,92%
Produtos Químicos e Farmacêuticos	2.333.355.832	0,76%
Pronas/PCD	14.429.620	0,00%
Pronon	90.618.683	0,03%
Trabalho	45.733.719.693	14,99%
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	11.196.254.153	3,67%
Benefícios Previdenciários e FAPI	4.879.887.211	1,60%
Desoneração da Folha de Salários	18.634.689.305	6,11%
Extensão da Licença Maternidade	154.933.288	0,05%
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	713.612.908	0,23%
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	6.243.436.436	2,05%
MEI - Microempreendedor Individual	1.231.518.857	0,40%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	33.249.015	0,01%
Previdência Privada Fechada	705.910.760	0,23%
Programa de Alimentação do Trabalhador	1.039.240.042	0,34%
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	900.987.716	0,30%
Transporte	5.431.709.555	1,78%
Embarcações e Aeronaves	1.733.187.084	0,57%
Investimentos em Infra-Estrutura	77.890.460	0,03%
Leasing de Aeronaves	727.117.717	0,24%
Motocicletas	129.736.477	0,04%
REID	399.188.091	0,13%
REPORTO	370.385.680	0,12%
RETAERO	12.000.633	0,00%
TAXI	156.084.964	0,05%
Transporte Coletivo	1.826.118.449	0,60%
Trem de Alta Velocidade	0	0,00%
TOTAL	305.126.850.843	100%

QUADRO IV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Administração	2.035.043	7.567.545	97.585.563	227.624.391	19.189.822	354.002.363
Rede Arrecadadora	2.035.043	7.567.545	97.585.563	227.624.391	19.189.822	354.002.363
Agricultura	2.694.997.943	1.954.183.079	3.991.891.933	12.000.026.158	9.468.269.903	30.109.369.015
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	246.340.214	677.079.517	1.832.425.448	9.708.533.814	6.790.746.678	19.255.125.672
Amazônia Ocidental	21.013.033	0	0	0	0	21.013.033
Exportação da Produção Rural	384.481.132	563.059.214	2.107.632.334	2.203.890.313	2.583.795.027	7.842.858.021
Fundos Constitucionais	9.754.261	20.987.664	10.706.039	1.437.408	0	42.885.372
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
REID	0	0	0	33.169	0	33.169
Seguro Rural	3.321.719	10.067.985	41.128.112	86.131.453	93.728.198	234.377.467
SUDAM	463.715.847	0	0	0	0	463.715.847
SUDENE	0	682.988.698	0	0	0	682.988.698
Zona Franca de Manaus	1.197.707.292	0	0	0	0	1.197.707.292
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	196.890.419	0	0	0	0	196.890.419
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	1.097.014	0	0	0	0	1.097.014
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	167.623.491	0	0	0	0	167.623.491
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	3.053.520	0	0	0	0	3.053.520
Assistência Social	289.781.863	1.523.157.308	1.198.245.856	8.284.937.310	2.150.904.483	13.447.026.821
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	181.830.042	951.163.750	484.773.021	3.979.087.485	1.112.497.574	6.709.351.871
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	4.357.589	39.875.000	22.310.928	193.586.214	48.261.841	308.391.572
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	4.922.113	16.701.427	12.557.169	194.418.547	39.170.792	267.770.049
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	2.612.735	4.129.698	27.247.901	223.501.928	30.822.179	288.314.441
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	0	4.163	0	16.033	14.729	34.925
Dona de Casa	6.853.781	64.326.737	15.507.825	125.718.460	50.532.561	262.939.363
Entidades Filantrópicas	17.578.656	28.064.657	73.650.539	875.450.096	125.060.711	1.119.804.658
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	46.126.164	224.497.069	506.028.011	1.758.979.665	422.517.536	2.958.148.444
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	25.500.784	194.394.808	56.170.463	934.178.883	322.026.561	1.532.271.498
Ciência e Tecnologia	193.371.297	337.269.406	80.253.161	9.018.844.751	2.064.073.780	11.693.812.396
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	56.431.164	15.013.989	16.872.579	1.383.539.899	150.810.093	1.622.667.724
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	3.349.283	7.105.735	3.085.234	115.479.851	12.402.921	141.423.025
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	151.767	5.439	157.206
Informática e Automação	0	175.581.561	1.926.515	5.161.756.013	1.406.414.928	6.745.679.017
Inovação Tecnológica	120.026.106	52.637.522	10.124.192	1.670.695.930	396.206.757	2.249.690.507
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	13.532.575	86.835.478	48.207.191	475.234.667	89.309.611	713.119.522
PADIS	0	0	0	166.052.814	5.591.050	171.643.864
Pesquisas Científicas	21.806	62.026	0	427.751	53.769	565.352
SUDAM	10.179	0	0	0	0	10.179
SUDENE	0	26.191	0	0	0	26.191
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	186	6.904	37.451	45.506.059	3.279.212	48.829.811
Comércio e Serviço	24.499.667.480	8.625.357.818	5.426.483.926	36.754.225.310	14.657.645.186	89.963.379.719

QUADRO IV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Amazônia Ocidental	255.036.706	0	0	0	0	255.036.706
Áreas de Livre Comércio	475.586.420	0	0	0	0	475.586.420
Fundos Constitucionais	124.624.330	268.146.751	136.784.615	18.364.903	0	547.920.599
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	0	898.752	9.476.763	25.823.309	5.683.437	41.882.261
Simplex Nacional	2.195.044.481	8.356.312.314	5.280.222.547	36.710.037.099	14.651.961.749	67.193.578.190
Zona Franca de Manaus	15.642.875.648	0	0	0	0	15.642.875.648
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	2.720.538.587	0	0	0	0	2.720.538.587
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	15.158.021	0	0	0	0	15.158.021
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	2.034.631.944	0	0	0	0	2.034.631.944
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	1.036.171.344	0	0	0	0	1.036.171.344
Comunicações	0	0	0	0	0	0
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0	0	0	0	0
Cultura	86.621.741	67.729.703	145.371.863	1.316.100.131	245.523.776	1.861.347.214
Atividade Audiovisual	44.621.431	722.623	569.509	127.023.976	4.676.222	177.613.761
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	2.786.752	12.996.258	20.191.356	97.319.050	45.474.714	178.768.131
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	151.767	5.439	157.206
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	199.210	984.575	691.186	16.538.370	817.715	19.231.055
Programa Nacional de Apoio à Cultura	39.014.347	53.026.247	123.919.813	1.075.066.968	194.549.685	1.485.577.061
Programação	0	0	0	0	0	0
Defesa Nacional	2.425.019	6.163.241	4.341.140	51.015.774	12.166.466	76.111.640
RETID	2.425.019	6.163.241	4.341.140	51.015.774	12.166.466	76.111.640
Desporto e Lazer	9.158.122	21.814.160	17.483.461	406.542.178	85.309.279	540.307.200
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	6.214.384	12.406.546	5.425.383	203.286.446	55.601.159	282.933.919
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	151.767	5.439	157.206
Incentivo ao Desporto	2.943.737	9.407.614	12.058.079	203.103.964	29.702.682	257.216.075
Direitos da Cidadania	14.815.466	127.179.497	88.336.399	1.071.515.855	263.869.961	1.565.717.178
Fundos da Criança e do Adolescente	5.705.470	14.092.177	31.591.662	258.299.484	64.460.641	374.149.434
Fundos do Idoso	228.707	3.696.044	555.140	77.365.650	13.794.082	95.639.623
Horário Eleitoral Gratuito	8.881.289	109.391.276	56.189.597	735.850.720	185.615.238	1.095.928.121
Educação	511.731.279	1.495.967.298	893.597.053	8.617.220.238	3.524.638.650	15.043.154.519
Creches e Pré-Escolas	1.095.544	7.681.873	2.253.184	10.236.208	2.568.444	23.835.253
Despesas com Educação	336.938.331	781.543.441	541.968.413	2.243.133.065	564.770.571	4.468.353.822
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	657.847	371.905	206.978	8.914.974	860.318	11.012.022
Entidades Filantrópicas	634.920	97.407.302	14.519.638	2.694.526.091	1.925.361.330	4.732.449.281
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	90.032.935	349.087.068	223.440.853	2.502.099.448	793.981.390	3.958.641.694
Livros	846.637	6.627.601	985.735	299.410.058	36.038.004	343.908.036
Livros, Jornais e Periódicos	756.236	3.981.424	0	34.107.109	6.066.872	44.911.641
PROUNI	80.092.172	246.769.038	109.041.247	822.970.168	194.396.329	1.453.268.954
Transporte Escolar	676.656	2.497.646	1.181.005	1.823.118	595.392	6.773.817

QUADRO IV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Energia	156.758.216	1.665.633.771	695.327.947	1.888.998.364	363.468.673	4.770.186.970
Aerogeradores	0	0	0	0	0	0
Biodiesel	30.251	0	7.579.505	21.302.654	42.836.054	71.748.464
Gás Natural Liquefeito	0	549.683.474	0	615.625.359	0	1.165.308.833
Investimentos em Infra-Estrutura	15.492.756	6.759.490	1.703.939	7.775.024	3.118.286	34.849.496
REID	16.842.685	1.052.317.238	630.236.325	631.762.400	317.514.332	2.648.672.979
RENUCLEAR	0	0	0	129.955.890	0	129.955.890
Termoelectricidade	124.392.525	56.873.569	55.808.178	482.577.036	0	719.651.308
Gestão Ambiental	0	0	0	0	0	0
Resíduos Sólidos	0	0	0	0	0	0
Habituação	314.561.807	1.235.079.570	713.954.914	6.941.403.131	1.859.120.598	11.064.120.020
Associações de Poupança e Empréstimo	14.503	70.971	28.981.501	80.182	14.093	29.161.250
Financiamentos Habitacionais						2.071.287.684
Letra Imobiliária Garantida	0	0	0	0	0	0
Minha Casa, Minha Vida	29.336.229	205.703.484	60.335.257	274.102.916	68.777.214	638.255.100
Poupança	212.593.951	674.533.604	449.619.987	5.554.430.675	1.434.237.769	8.325.415.985
Indústria	10.826.246.126	6.586.676.371	2.185.502.737	10.929.074.691	4.499.163.626	35.026.663.551
Amazônia Ocidental	91.469.654	0	0	0	0	91.469.654
Fundos Constitucionais	41.074.525	88.377.611	45.082.394	6.052.828	0	180.587.359
Petroquímica	0	252.312.483	0	144.463.027	171.461.518	568.237.027
Setor Automotivo	0	815.527.221	585.408.709	0	0	1.400.935.930
Simples Nacional	639.866.568	2.457.158.300	1.555.011.634	10.778.558.836	4.327.702.108	19.758.297.446

QUADRO IV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
SUDAM	2.018.725.469	0	0	0	0	2.018.725.469
SUDENE	0	2.973.300.756	0	0	0	2.973.300.756
Zona Franca de Manaus	6.006.248.600	0	0	0	0	6.006.248.600
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	858.519.906	0	0	0	0	858.519.906
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	4.783.414	0	0	0	0	4.783.414
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	729.726.649	0	0	0	0	729.726.649
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	435.831.341	0	0	0	0	435.831.341
Organização Agrária	2.333.079	22.636.225	835.395	7.522.416	12.139.092	45.466.207
ITR	2.333.079	22.636.225	835.395	7.522.416	12.139.092	45.466.207
Saneamento	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
REID	0	0	0	0	0	0
Saúde	952.397.582	3.801.181.294	3.269.484.833	26.316.489.055	4.061.204.017	38.400.756.781
Água Mineral	14.127.523	30.748.624	9.624.807	19.715.388	8.553.423	82.769.765
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	104.101.917	313.463.524	531.826.172	4.104.093.381	510.238.365	5.563.723.359
Despesas Médicas	714.936.991	2.095.902.153	1.564.821.250	7.237.615.523	1.597.666.321	13.210.942.239
Entidades Filantrópicas	47.654.586	854.147.721	248.808.128	4.832.428.945	1.125.569.511	7.108.608.892
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	69.931.691	453.168.216	430.640.057	2.732.885.088	465.950.931	4.152.575.983
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	0	0	0	0	0	0
Medicamentos	0	36.427.851	182.419.035	5.468.907.968	155.977.553	5.843.732.408
Produtos Químicos e Farmacêuticos	1.202.690	12.559.970	300.378.876	1.830.504.343	188.709.953	2.333.355.832
Pronas/PCD	35.334	567.192	179.549	12.434.667	1.212.879	14.429.620
Pronon	406.850	4.196.042	786.958	77.903.752	7.325.081	90.618.683

QUADRO IV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Trabalho	724.942.763	4.679.939.169	3.288.759.773	30.209.121.288	6.830.956.700	45.733.719.693
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	334.030.345	1.976.506.588	1.197.176.553	5.866.032.893	1.822.507.775	11.196.254.153
Benefícios Previdenciários e FAPI	20.980.261	130.726.626	651.906.462	3.838.740.726	237.533.136	4.879.887.211
Desoneração da Folha de Salários	122.449.797	1.408.841.853	689.341.866	13.211.757.051	3.202.298.738	18.634.689.305
Extensão da Licença Maternidade	776.274	5.015.561	43.321.450	94.181.824	11.638.178	154.933.288
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	29.155.896	130.666.585	78.250.998	390.947.186	84.592.243	713.612.908
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	108.395.433	616.995.507	307.733.074	4.308.861.110	901.451.312	6.243.436.436
MEI - Microempreendedor Individual	58.974.545	242.254.069	111.955.060	606.277.500	212.057.684	1.231.518.857
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	1.032.708	1.838.844	8.528.471	19.686.052	2.162.939	33.249.015
Previdência Privada Fechada	1.684.833	46.461.783	2.916.566	589.567.495	65.280.083	705.910.760
Programa de Alimentação do Trabalhador	35.904.747	59.552.613	142.417.178	666.667.454	134.698.049	1.039.240.042
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	11.557.923	61.079.140	55.212.095	616.401.995	156.736.563	900.987.716
Transporte	127.517.449	564.375.577	118.032.225	4.170.182.643	451.601.660	5.431.709.555
Embarcações e Aeronaves	30.541.060	46.124.128	35.305.971	1.477.664.140	143.551.785	1.733.187.084
Investimentos em Infra-Estrutura	13.503.727	0	1.776.792	61.647.243	962.698	77.890.460
Leasing de Aeronaves	0	934.873	0	722.991.275	3.191.569	727.117.717
Motocicletas	11.275.485	37.381.871	12.049.353	50.346.135	18.683.633	129.736.477
REID	607.484	56.102.161	0	329.145.095	13.333.350	399.188.091
REPORTO	18.067.260	144.072.499	0	174.575.757	33.670.164	370.385.680
RETAERO	0	0	0	12.000.633	0	12.000.633
TAXI	5.839.584	46.673.616	5.331.916	85.259.072	12.980.775	156.084.964
Transporte Coletivo	47.682.849	233.086.428	63.568.193	1.256.553.293	225.227.687	1.826.118.449
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
TOTAL	41.409.362.274	32.721.911.032	22.215.488.182	158.210.843.682	50.569.245.673	305.126.850.843

QUADRO V
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
Comércio e Serviço	89.963.379.719	29,48%
Trabalho	45.733.719.693	14,99%
Saúde	38.400.756.781	12,59%
Indústria	35.026.663.551	11,48%
Agricultura	30.109.369.015	9,87%
Educação	15.043.154.519	4,93%
Assistência Social	13.447.026.821	4,41%
Ciência e Tecnologia	11.693.812.396	3,83%
Habitação	11.064.120.020	3,63%
Transporte	5.431.709.555	1,78%
Energia	4.770.186.970	1,56%
Cultura	1.861.347.214	0,61%
Direitos da Cidadania	1.565.717.178	0,51%
Desporto e Lazer	540.307.200	0,18%
Administração	354.002.363	0,12%
Defesa Nacional	76.111.640	0,02%
Organização Agrária	45.466.207	0,01%
Gestão Ambiental	0	0,00%
Comunicações	0	0,00%
Saneamento	0	0,00%
TOTAL	305.126.850.843	100%

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 POR
TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

QUADRO VI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO
VALORES NOMINAIS E PERCENTUAIS

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Imposto sobre Importação - II	5.522.737.447	0,07	0,36	1,81
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	43.589.693.239	0,59	2,87	14,29
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	50.805.152.736	0,68	3,35	16,65
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	9.351.253.638	0,13	0,62	3,06
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	25.895.664.058	0,35	1,71	8,49
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	4.983.014.279	0,07	0,33	1,63
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	3.284.587.573	0,04	0,22	1,08
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	45.466.207	0,00	0,00	0,01
Contribuição Social para o PIS-PASEP	13.785.483.737	0,19	0,91	4,52
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	12.835.765.706	0,17	0,85	4,21
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	69.402.282.977	0,93	4,57	22,75
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	346.007	0,00	0,00	0,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	413.031.311	0,01	0,03	0,14
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0,00	0,00	0,00
Contribuição para a Previdência Social	65.212.371.929	0,88	4,30	21,37
TOTAL	305.126.850.843	4,11	20,11	100,00
ARRECADAÇÃO	1.517.424.591.846	20,43	100,00	
PIB	7.427.233.081.742	100,00		

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Imposto sobre Importação - II	5.522.737.447	0,07	0,36	1,81
Áreas de Livre Comércio	33.154.514	0,00	0,00	0,01
Embarcações e Aeronaves	353.846.366	0,00	0,02	0,12
Evento Esportivo, Cultural e Científico	283.701	0,00	0,00	0,00
Máquinas e Equipamentos - CNPq	384.118.202	0,01	0,03	0,13
PADIS	5.894.715	0,00	0,00	0,00
RENUCLEAR	67.385.886	0,00	0,00	0,02
REPORTO	171.167.286	0,00	0,01	0,06
Zona Franca de Manaus	4.506.886.776	0,06	0,30	1,48
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	43.589.693.239	0,59	2,87	14,29
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	6.709.351.871	0,09	0,44	2,20
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	11.196.254.153	0,15	0,74	3,67
Despesas com Educação	4.468.353.822	0,06	0,29	1,46
Despesas Médicas	13.210.942.239	0,18	0,87	4,33
Fundos da Criança e do Adolescente	94.464.077	0,00	0,01	0,03
Fundos do Idoso	5.042.043	0,00	0,00	0,00
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	713.612.908	0,01	0,05	0,23
Incentivo ao Desporto	6.774.699	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	6.243.436.436	0,08	0,41	2,05
Programa Nacional de Apoio à Cultura	29.948.547	0,00	0,00	0,01
Pronas/PCD	3.880.580	0,00	0,00	0,00
Pronon	6.644.148	0,00	0,00	0,00
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	900.987.716	0,01	0,06	0,30

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 POR
TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	50.805.152.736	0,68	3,35	16,65
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	5.563.723.359	0,07	0,37	1,82
Associações de Poupança e Empréstimo	12.091.391	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e FAPI	4.879.887.211	0,07	0,32	1,60
Creches e Pré-Escolas	7.388.928	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.622.667.724	0,02	0,11	0,53
Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	201.861.325	0,00	0,01	0,07
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	7.555.300	0,00	0,00	0,00
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	1.365.978.942	0,02	0,09	0,45
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	973.075.146	0,01	0,06	0,32
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	46.520.732	0,00	0,00	0,02
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	58.805.306	0,00	0,00	0,02
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.302.184.768	0,02	0,09	0,43
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	504.036.677	0,01	0,03	0,17
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	93.070.368	0,00	0,01	0,03
Extensão da Licença Maternidade	154.933.288	0,00	0,01	0,05
Fundos da Criança e do Adolescente	279.685.357	0,00	0,02	0,09
Fundos do Idoso	90.597.580	0,00	0,01	0,03
Horário Eleitoral Gratuito	1.095.928.121	0,01	0,07	0,36
Incentivo ao Desporto	250.441.376	0,00	0,02	0,08
Inovação Tecnológica	1.653.777.907	0,02	0,11	0,54
Investimentos em Infra-Estrutura	50.585.901	0,00	0,00	0,02
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00	0,00	0,00
Minha Casa, Minha Vida	197.859.081	0,00	0,01	0,06

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 POR
TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
PADIS	28.916.081	0,00	0,00	0,01
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	33.249.015	0,00	0,00	0,01
Previdência Privada Fechada	441.194.225	0,01	0,03	0,14
Programa de Alimentação do Trabalhador	1.039.240.042	0,01	0,07	0,34
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.455.628.514	0,02	0,10	0,48
Pronas/PCD	10.549.041	0,00	0,00	0,00
Pronon	83.974.535	0,00	0,01	0,03
PROUNI	669.591.203	0,01	0,04	0,22
Simplex Nacional	20.442.557.342	0,28	1,35	6,70
SUDAM	2.482.451.495	0,03	0,16	0,81
SUDENE	3.656.315.646	0,05	0,24	1,20
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	48.829.811	0,00	0,00	0,02
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	9.351.253.638	0,13	0,62	3,06
Associações de Poupança e Empréstimo	17.069.859	0,00	0,00	0,01
Atividade Audiovisual	177.613.761	0,00	0,01	0,06
Inovação Tecnológica	0	0,00	0,00	0,00
Investimentos em Infra-Estrutura	62.154.054	0,00	0,00	0,02
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00	0,00	0,00
Leasing de Aeronaves	727.117.717	0,01	0,05	0,24
Letra Imobiliária Garantida	0	0,00	0,00	0,00
Poupança	8.325.415.985	0,11	0,55	2,73
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	41.882.261	0,00	0,00	0,01

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 POR
TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	25.895.664.058	0,35	1,71	8,49
Áreas de Livre Comércio	421.272.238	0,01	0,03	0,14
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	256.630.492	0,00	0,02	0,08
Embarcações e Aeronaves	0	0,00	0,00	0,00
Informática e Automação	6.745.679.017	0,09	0,44	2,21
Inovação Tecnológica	552.553	0,00	0,00	0,00
PADIS	29.008.564	0,00	0,00	0,01
RENUCLEAR	28.473.739	0,00	0,00	0,01
REPORTO	0	0,00	0,00	0,00
Resíduos Sólidos	0	0,00	0,00	0,00
RETAERO	0	0,00	0,00	0,00
RETID	0	0,00	0,00	0,00
Setor Automotivo	1.400.935.930	0,02	0,09	0,46
Simples Nacional	2.959.902.899	0,04	0,20	0,97
TAXI	130.053.428	0,00	0,01	0,04
Zona Franca de Manaus	13.923.155.199	0,19	0,92	4,56
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	4.983.014.279	0,07	0,33	1,63
Áreas de Livre Comércio	21.159.667	0,00	0,00	0,01
Embarcações e Aeronaves	305.828.327	0,00	0,02	0,10
Evento Esportivo, Cultural e Científico	88.621	0,00	0,00	0,00
Máquinas e Equipamentos - CNPq	200.409.497	0,00	0,01	0,07
PADIS	3.666	0,00	0,00	0,00

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 POR
TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
RENUCLEAR	34.096.265	0,00	0,00	0,01
REPORTO	1.355.155	0,00	0,00	0,00
RETAERO	3.283.516	0,00	0,00	0,00
RETID	0	0,00	0,00	0,00
Zona Franca de Manaus	4.416.789.564	0,06	0,29	1,45
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	3.284.587.573	0,04	0,22	1,08
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	51.761.080	0,00	0,00	0,02
Financiamentos Habitacionais	2.071.287.684	0,03	0,14	0,68
Fundos Constitucionais	771.393.330	0,01	0,05	0,25
Motocicletas	129.736.477	0,00	0,01	0,04
Seguro Rural	234.377.467	0,00	0,02	0,08
TAXI	26.031.535	0,00	0,00	0,01
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	45.466.207	0,00	0,00	0,01
ITR	45.466.207	0,00	0,00	0,01
Contribuição Social para o PIS-PASEP	13.785.483.737	0,19	0,91	4,52
Aerogeradores	0	0,00	0,00	0,00
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	3.432.180.543	0,05	0,23	1,12
Água Mineral	14.764.337	0,00	0,00	0,00
Biodiesel	12.805.385	0,00	0,00	0,00
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	45.873.489	0,00	0,00	0,02
Creches e Pré-Escolas	2.145.173	0,00	0,00	0,00
Embarcações e Aeronaves	181.745.410	0,00	0,01	0,06

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 POR
TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	0	0,00	0,00	0,00
Evento Esportivo, Cultural e Científico	16.809	0,00	0,00	0,00
Gás Natural Liquefeito	207.865.900	0,00	0,01	0,07
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	3.342.435	0,00	0,00	0,00
Livros	61.337.543	0,00	0,00	0,02
Máquinas e Equipamentos - CNPq	22.938.001	0,00	0,00	0,01
Medicamentos	1.022.653.171	0,01	0,07	0,34
Minha Casa, Minha Vida	57.442.959	0,00	0,00	0,02
PADIS	19.134.526	0,00	0,00	0,01
Petroquímica	101.361.199	0,00	0,01	0,03
Produtos Químicos e Farmacêuticos	405.778.969	0,01	0,03	0,13
PROUNI	97.054.692	0,00	0,01	0,03
REID	540.146.399	0,01	0,04	0,18
RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
REPORTO	32.989.628	0,00	0,00	0,01
RETAERO	1.429.101	0,00	0,00	0,00
RETID	13.576.671	0,00	0,00	0,00
Simplex Nacional	5.602.200.851	0,08	0,37	1,84
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0,00	0,00	0,00
Termoeletricidade	128.370.233	0,00	0,01	0,04
Transporte Coletivo	334.763.250	0,00	0,02	0,11

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 POR
TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Transporte Escolar	1.208.303	0,00	0,00	0,00
Trem de Alta Velocidade	0	0,00	0,00	0,00
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	652.214.874	0,01	0,04	0,21
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.440.133	0,00	0,00	0,00
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00	0,00	0,00
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	524.022.511	0,01	0,03	0,17
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	262.681.242	0,00	0,02	0,09
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	12.835.765.706	0,17	0,85	4,21
Creches e Pré-Escolas	3.813.640	0,00	0,00	0,00
Doações a Entidades Cívis Sem Fins Lucrativos	86.453.116	0,00	0,01	0,03
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	3.456.722	0,00	0,00	0,00
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	737.628.629	0,01	0,05	0,24
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	525.460.579	0,01	0,03	0,17
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	25.121.195	0,00	0,00	0,01
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	31.754.865	0,00	0,00	0,01
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	703.179.775	0,01	0,05	0,23
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	272.179.806	0,00	0,02	0,09
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	50.257.999	0,00	0,00	0,02
Inovação Tecnológica	595.360.046	0,01	0,04	0,20
Minha Casa, Minha Vida	102.120.816	0,00	0,01	0,03
Previdência Privada Fechada	264.716.535	0,00	0,02	0,09
PROUNI	238.678.328	0,00	0,02	0,08
Simples Nacional	9.195.583.656	0,12	0,61	3,01

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 POR
TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	69.402.282.977	0,93	4,57	22,75
Aerogeradores	0	0,00	0,00	0,00
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	15.822.945.129	0,21	1,04	5,19
Água Mineral	68.005.429	0,00	0,00	0,02
Biodiesel	58.943.079	0,00	0,00	0,02
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	221.896.560	0,00	0,01	0,07
Creches e Pré-Escolas	10.487.511	0,00	0,00	0,00
Embarcações e Aeronaves	891.766.981	0,01	0,06	0,29
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	2.048.968.413	0,03	0,14	0,67
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.459.612.719	0,02	0,10	0,48
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	69.781.098	0,00	0,00	0,02
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	88.207.959	0,00	0,01	0,03
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.953.277.152	0,03	0,13	0,64
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	756.055.015	0,01	0,05	0,25
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	139.605.552	0,00	0,01	0,05
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	0	0,00	0,00	0,00
Evento Esportivo, Cultural e Científico	82.488	0,00	0,00	0,00
Gás Natural Liquefeito	957.442.933	0,01	0,06	0,31
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	15.888.620	0,00	0,00	0,01
Livros	282.570.493	0,00	0,02	0,09
Máquinas e Equipamentos - CNPq	105.653.823	0,00	0,01	0,03
Medicamentos	4.821.079.236	0,06	0,32	1,58
Minha Casa, Minha Vida	280.832.244	0,00	0,02	0,09
PADIS	88.340.304	0,00	0,01	0,03

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 POR
TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Petroquímica	466.875.828	0,01	0,03	0,15
Produtos Químicos e Farmacêuticos	1.927.576.863	0,03	0,13	0,63
PROUNI	447.944.731	0,01	0,03	0,15
Rede Arrecadadora	354.002.363	0,00	0,02	0,12
REID	2.507.747.840	0,03	0,17	0,82
RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
REPORTO	164.873.611	0,00	0,01	0,05
RETAERO	7.288.017	0,00	0,00	0,00
RETID	62.534.969	0,00	0,00	0,02
Simplex Nacional	24.472.127.338	0,33	1,61	8,02
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0,00	0,00	0,00
Termoeletricidade	591.281.075	0,01	0,04	0,19
Transporte Coletivo	1.491.355.200	0,02	0,10	0,49
Transporte Escolar	5.565.515	0,00	0,00	0,00
Trem de Alta Velocidade	0	0,00	0,00	0,00
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	3.123.734.037	0,04	0,21	1,02
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	17.598.316	0,00	0,00	0,01
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00	0,00	0,00
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	2.407.959.573	0,03	0,16	0,79
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	1.212.374.963	0,02	0,08	0,40

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 POR
TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	346.007	0,00	0,00	0,00
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00	0,00	0,00
PADIS	346.007	0,00	0,00	0,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	413.031.311	0,01	0,03	0,14
Amazônia Ocidental	367.519.393	0,00	0,02	0,12
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	34.925	0,00	0,00	0,00
Livros, Jornais e Periódicos	44.911.641	0,00	0,00	0,01
Pesquisas Científicas	565.352	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0,00	0,00	0,00
Programação	0	0,00	0,00	0,00
Contribuição para a Previdência Social	65.212.371.929	0,88	4,30	21,37
Desoneração da Folha de Salários	18.634.689.305	0,25	1,23	6,11
Dona de Casa	262.939.363	0,00	0,02	0,09
Entidades Filantrópicas	12.960.862.831	0,17	0,85	4,25
Exportação da Produção Rural	7.842.858.021	0,11	0,52	2,57
MEI - Microempreendedor Individual	1.231.518.857	0,02	0,08	0,40
Simples Nacional	24.279.503.552	0,33	1,60	7,96
TOTAL	305.126.850.843	4,11	20,11	100,00

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
I. Imposto sobre Importação - II	5.522.737.447	0,07	0,36	1,81
1 Áreas de Livre Comércio	33.154.514	0,00	0,00	0,01
2 Embarcações e Aeronaves	353.846.366	0,00	0,02	0,12
3 Evento Esportivo, Cultural e Científico	283.701	0,00	0,00	0,00
4 Máquinas e Equipamentos - CNPq	384.118.202	0,01	0,03	0,13
5 PADIS	5.894.715	0,00	0,00	0,00
6 RENUCLEAR	67.385.886	0,00	0,00	0,02
7 REPORTO	171.167.286	0,00	0,01	0,06
8 Zona Franca de Manaus	4.506.886.776	0,06	0,30	1,48
II. Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	43.589.693.239	0,59	2,87	14,29
1 Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	6.709.351.871	0,09	0,44	2,20
2 Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	11.196.254.153	0,15	0,74	3,67
3 Despesas com Educação	4.468.353.822	0,06	0,29	1,46
4 Despesas Médicas	13.210.942.239	0,18	0,87	4,33
5 Fundos da Criança e do Adolescente	94.464.077	0,00	0,01	0,03
6 Fundos do Idoso	5.042.043	0,00	0,00	0,00
7 Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	713.612.908	0,01	0,05	0,23
8 Incentivo ao Desporto	6.774.699	0,00	0,00	0,00
9 Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	6.243.436.436	0,08	0,41	2,05
10 Programa Nacional de Apoio à Cultura	29.948.547	0,00	0,00	0,01
11 Pronas/PCD	3.880.580	0,00	0,00	0,00
12 Pronon	6.644.148	0,00	0,00	0,00
13 Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	900.987.716	0,01	0,06	0,30

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
III. Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	50.805.152.736	0,68	3,35	16,65
1 Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	5.563.723.359	0,07	0,37	1,82
2 Associações de Poupança e Empréstimo	12.091.391	0,00	0,00	0,00
3 Benefícios Previdenciários e FAPI	4.879.887.211	0,07	0,32	1,60
4 Creches e Pré-Escolas	7.388.928	0,00	0,00	0,00
5 Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.622.667.724	0,02	0,11	0,53
6 Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	201.861.325	0,00	0,01	0,07
7 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	7.555.300	0,00	0,00	0,00
8 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	1.365.978.942	0,02	0,09	0,45
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	973.075.146	0,01	0,06	0,32
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	46.520.732	0,00	0,00	0,02
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	58.805.306	0,00	0,00	0,02
12 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.302.184.768	0,02	0,09	0,43
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	504.036.677	0,01	0,03	0,17
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	93.070.368	0,00	0,01	0,03
15 Extensão da Licença Maternidade	154.933.288	0,00	0,01	0,05
16 Fundos da Criança e do Adolescente	279.685.357	0,00	0,02	0,09
17 Fundos do Idoso	90.597.580	0,00	0,01	0,03
18 Horário Eleitoral Gratuito	1.095.928.121	0,01	0,07	0,36
19 Incentivo ao Desporto	250.441.376	0,00	0,02	0,08
20 Inovação Tecnológica	1.653.777.907	0,02	0,11	0,54
21 Investimentos em Infra-Estrutura	50.585.901	0,00	0,00	0,02
22 Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00	0,00	0,00
23 Minha Casa, Minha Vida	197.859.081	0,00	0,01	0,06

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
24 PADIS	28.916.081	0,00	0,00	0,01
25 PAIT - Planos de Poupança e Investimento	33.249.015	0,00	0,00	0,01
26 Previdência Privada Fechada	441.194.225	0,01	0,03	0,14
27 Programa de Alimentação do Trabalhador	1.039.240.042	0,01	0,07	0,34
28 Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.455.628.514	0,02	0,10	0,48
29 Pronas/PCD	10.549.041	0,00	0,00	0,00
30 Pronon	83.974.535	0,00	0,01	0,03
31 PROUNI	669.591.203	0,01	0,04	0,22
32 Simples Nacional	20.442.557.342	0,28	1,35	6,70
33 SUDAM	2.482.451.495	0,03	0,16	0,81
34 SUDENE	3.656.315.646	0,05	0,24	1,20
35 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	48.829.811	0,00	0,00	0,02
IV. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	9.351.253.638	0,13	0,62	3,06
1 Associações de Poupança e Empréstimo	17.069.859	0,00	0,00	0,01
2 Atividade Audiovisual	177.613.761	0,00	0,01	0,06
3 Inovação Tecnológica	0	0,00	0,00	0,00
4 Investimentos em Infra-Estrutura	62.154.054	0,00	0,00	0,02
5 Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00	0,00	0,00
6 Leasing de Aeronaves	727.117.717	0,01	0,05	0,24
7 Letra Imobiliária Garantida	0	0,00	0,00	0,00
8 Poupança	8.325.415.985	0,11	0,55	2,73
9 Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	41.882.261	0,00	0,00	0,01

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
V. Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	25.895.664.058	0,35	1,71	8,49
1 Áreas de Livre Comércio	421.272.238	0,01	0,03	0,14
2 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	256.630.492	0,00	0,02	0,08
3 Embarcações e Aeronaves	0	0,00	0,00	0,00
4 Informática e Automação	6.745.679.017	0,09	0,44	2,21
5 Inovação Tecnológica	552.553	0,00	0,00	0,00
6 PADIS	29.008.564	0,00	0,00	0,01
7 RENUCLEAR	28.473.739	0,00	0,00	0,01
8 REPORTO	0	0,00	0,00	0,00
9 Resíduos Sólidos	0	0,00	0,00	0,00
10 RETAERO	0	0,00	0,00	0,00
11 RETID	0	0,00	0,00	0,00
12 Setor Automotivo	1.400.935.930	0,02	0,09	0,46
13 Simples Nacional	2.959.902.899	0,04	0,20	0,97
14 TAXI	130.053.428	0,00	0,01	0,04
15 Zona Franca de Manaus	13.923.155.199	0,19	0,92	4,56
VI. Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	4.983.014.279	0,07	0,33	1,63
1 Áreas de Livre Comércio	21.159.667	0,00	0,00	0,01
2 Embarcações e Aeronaves	305.828.327	0,00	0,02	0,10
3 Evento Esportivo, Cultural e Científico	88.621	0,00	0,00	0,00
4 Máquinas e Equipamentos - CNPq	200.409.497	0,00	0,01	0,07
5 PADIS	3.666	0,00	0,00	0,00
6 RENUCLEAR	34.096.265	0,00	0,00	0,01
7 REPORTO	1.355.155	0,00	0,00	0,00
8 RETAERO	3.283.516	0,00	0,00	0,00
9 RETID	0	0,00	0,00	0,00
10 Zona Franca de Manaus	4.416.789.564	0,06	0,29	1,45

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
VII. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	3.284.587.573	0,04	0,22	1,08
1 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	51.761.080	0,00	0,00	0,02
2 Financiamentos Habitacionais	2.071.287.684	0,03	0,14	0,68
3 Fundos Constitucionais	771.393.330	0,01	0,05	0,25
4 Motocicletas	129.736.477	0,00	0,01	0,04
5 Seguro Rural	234.377.467	0,00	0,02	0,08
6 TAXI	26.031.535	0,00	0,00	0,01
VIII. Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	45.466.207	0,00	0,00	0,01
1 ITR	45.466.207	0,00	0,00	0,01
IX. Contribuição Social para o PIS-PASEP	13.785.483.737	0,19	0,91	4,52
1 Aerogeradores	0	0,00	0,00	0,00
2 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	3.432.180.543	0,05	0,23	1,12
3 Água Mineral	14.764.337	0,00	0,00	0,00
4 Biodiesel	12.805.385	0,00	0,00	0,00
5 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	45.873.489	0,00	0,00	0,02
6 Creches e Pré-Escolas	2.145.173	0,00	0,00	0,00
7 Embarcações e Aeronaves	181.745.410	0,00	0,01	0,06
8 Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	0	0,00	0,00	0,00
9 Evento Esportivo, Cultural e Científico	16.809	0,00	0,00	0,00
10 Gás Natural Liquefeito	207.865.900	0,00	0,01	0,07
11 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	3.342.435	0,00	0,00	0,00
12 Livros	61.337.543	0,00	0,00	0,02
13 Máquinas e Equipamentos - CNPq	22.938.001	0,00	0,00	0,01
14 Medicamentos	1.022.653.171	0,01	0,07	0,34
15 Minha Casa, Minha Vida	57.442.959	0,00	0,00	0,02
16 PADIS	19.134.526	0,00	0,00	0,01
17 Petroquímica	101.361.199	0,00	0,01	0,03
18 Produtos Químicos e Farmacêuticos	405.778.969	0,01	0,03	0,13

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
19 PROUNI	97.054.692	0,00	0,01	0,03
20 REID	540.146.399	0,01	0,04	0,18
21 RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
22 REPORTO	32.989.628	0,00	0,00	0,01
23 RETAERO	1.429.101	0,00	0,00	0,00
24 RETID	13.576.671	0,00	0,00	0,00
25 Simples Nacional	5.602.200.851	0,08	0,37	1,84
26 Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0,00	0,00	0,00
27 Termoeletricidade	128.370.233	0,00	0,01	0,04
28 Transporte Coletivo	334.763.250	0,00	0,02	0,11
29 Transporte Escolar	1.208.303	0,00	0,00	0,00
30 Trem de Alta Velocidade	0	0,00	0,00	0,00
31 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	652.214.874	0,01	0,04	0,21
32 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.440.133	0,00	0,00	0,00
33 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00	0,00	0,00
34 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	524.022.511	0,01	0,03	0,17
35 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	262.681.242	0,00	0,02	0,09
X. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	12.835.765.706	0,17	0,85	4,21
1 Creches e Pré-Escolas	3.813.640	0,00	0,00	0,00
2 Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	86.453.116	0,00	0,01	0,03
3 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	3.456.722	0,00	0,00	0,00
4 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	737.628.629	0,01	0,05	0,24
5 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	525.460.579	0,01	0,03	0,17
6 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	25.121.195	0,00	0,00	0,01
7 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	31.754.865	0,00	0,00	0,01
8 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	703.179.775	0,01	0,05	0,23
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	272.179.806	0,00	0,02	0,09
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	50.257.999	0,00	0,00	0,02
11 Inovação Tecnológica	595.360.046	0,01	0,04	0,20

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
12 Minha Casa, Minha Vida	102.120.816	0,00	0,01	0,03
13 Previdência Privada Fechada	264.716.535	0,00	0,02	0,09
14 PROUNI	238.678.328	0,00	0,02	0,08
15 Simples Nacional	9.195.583.656	0,12	0,61	3,01
XI. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	69.402.282.977	0,93	4,57	22,75
1 Aerogeradores	0	0,00	0,00	0,00
2 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	15.822.945.129	0,21	1,04	5,19
3 Água Mineral	68.005.429	0,00	0,00	0,02
4 Biodiesel	58.943.079	0,00	0,00	0,02
5 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	221.896.560	0,00	0,01	0,07
6 Creches e Pré-Escolas	10.487.511	0,00	0,00	0,00
7 Embarcações e Aeronaves	891.766.981	0,01	0,06	0,29
8 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	2.048.968.413	0,03	0,14	0,67
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.459.612.719	0,02	0,10	0,48
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	69.781.098	0,00	0,00	0,02
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	88.207.959	0,00	0,01	0,03
12 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.953.277.152	0,03	0,13	0,64
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	756.055.015	0,01	0,05	0,25
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	139.605.552	0,00	0,01	0,05
15 Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	0	0,00	0,00	0,00
16 Evento Esportivo, Cultural e Científico	82.488	0,00	0,00	0,00
17 Gás Natural Liquefeito	957.442.933	0,01	0,06	0,31
18 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	15.888.620	0,00	0,00	0,01
19 Livros	282.570.493	0,00	0,02	0,09
20 Máquinas e Equipamentos - CNPq	105.653.823	0,00	0,01	0,03
21 Medicamentos	4.821.079.236	0,06	0,32	1,58
22 Minha Casa, Minha Vida	280.832.244	0,00	0,02	0,09

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
23 PADIS	88.340.304	0,00	0,01	0,03
24 Petroquímica	466.875.828	0,01	0,03	0,15
25 Produtos Químicos e Farmacêuticos	1.927.576.863	0,03	0,13	0,63
26 PROUNI	447.944.731	0,01	0,03	0,15
27 Rede Arrecadadora	354.002.363	0,00	0,02	0,12
28 REID	2.507.747.840	0,03	0,17	0,82
29 RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
30 REPORTO	164.873.611	0,00	0,01	0,05
31 RETAERO	7.288.017	0,00	0,00	0,00
32 RETID	62.534.969	0,00	0,00	0,02
33 Simples Nacional	24.472.127.338	0,33	1,61	8,02
34 Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0,00	0,00	0,00
35 Termoeletricidade	591.281.075	0,01	0,04	0,19
36 Transporte Coletivo	1.491.355.200	0,02	0,10	0,49
37 Transporte Escolar	5.565.515	0,00	0,00	0,00
38 Trem de Alta Velocidade	0	0,00	0,00	0,00
39 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	3.123.734.037	0,04	0,21	1,02
40 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	17.598.316	0,00	0,00	0,01
41 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00	0,00	0,00
42 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	2.407.959.573	0,03	0,16	0,79
43 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	1.212.374.963	0,02	0,08	0,40
XII. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	346.007	0,00	0,00	0,00
1 Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00	0,00	0,00
2 PADIS	346.007	0,00	0,00	0,00

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
XIII. Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	413.031.311	0,01	0,03	0,14
1 Amazônia Ocidental	367.519.393	0,00	0,02	0,12
2 Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	34.925	0,00	0,00	0,00
3 Livros, Jornais e Periódicos	44.911.641	0,00	0,00	0,01
4 Pesquisas Científicas	565.352	0,00	0,00	0,00
XIV. Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0,00	0,00	0,00
1 Programação	0	0,00	0,00	0,00
XV. Contribuição para a Previdência Social	65.212.371.929	0,88	4,30	21,37
1 Desoneração da Folha de Salários	18.634.689.305	0,25	1,23	6,11
2 Dona de Casa	262.939.363	0,00	0,02	0,09
3 Entidades Filantrópicas	12.960.862.831	0,17	0,85	4,25
4 Exportação da Produção Rural	7.842.858.021	0,11	0,52	2,57
5 MEI - Microempreendedor Individual	1.231.518.857	0,02	0,08	0,40
6 Simples Nacional	24.279.503.552	0,33	1,60	7,96
TOTAL	305.126.850.843	4,11	20,11	100,00
ARRECAÇÃO	1.517.424.591.846	20,43	100,00	
PIB	7.427.233.081.742	100,00		

QUADRO VII-REGIONAL
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Imposto sobre Importação - II	4.562.762.361	115.065.002	26.374.194	732.843.611	85.692.279	5.522.737.447
Áreas de Livre Comércio	33.154.514	0	0	0	0	33.154.514
Embarcações e Aeronaves	5.751.760	1.274.929	407.636	324.203.495	22.208.546	353.846.366
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	275.571	8.131	283.701
Máquinas e Equipamentos - CNPq	7.289.252	46.773.489	25.966.558	255.982.735	48.106.168	384.118.202
PADIS	0	0	0	5.894.715	0	5.894.715
RENUCLEAR	0	0	0	67.385.886	0	67.385.886
REPORTO	9.680.058	67.016.584	0	79.101.209	15.369.434	171.167.286
Zona Franca de Manaus	4.506.886.776	0	0	0	0	4.506.886.776
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	1.718.181.196	6.621.013.276	4.236.663.272	24.736.885.768	6.276.949.727	43.589.693.239
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	181.830.042	951.163.750	484.773.021	3.979.087.485	1.112.497.574	6.709.351.871
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	334.030.345	1.976.506.588	1.197.176.553	5.866.032.893	1.822.507.775	11.196.254.153
Despesas com Educação	336.938.331	781.543.441	541.968.413	2.243.133.065	564.770.571	4.468.353.822
Despesas Médicas	714.936.991	2.095.902.153	1.564.821.250	7.237.615.523	1.597.666.321	13.210.942.239
Fundos da Criança e do Adolescente	860.120	4.606.314	4.330.658	61.025.961	23.641.023	94.464.077
Fundos do Idoso	45.909	245.863	231.150	3.257.275	1.261.845	5.042.043
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	29.155.896	130.666.585	78.250.998	390.947.186	84.592.243	713.612.908
Incentivo ao Desporto	61.685	330.352	310.583	4.376.611	1.695.468	6.774.699
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	108.395.433	616.995.507	307.733.074	4.308.861.110	901.451.312	6.243.436.436
Programa Nacional de Apoio à Cultura	272.689	1.460.369	1.372.976	19.347.448	7.495.064	29.948.547
Pronas/PCD	35.334	189.227	177.903	2.506.943	971.172	3.880.580
Pronon	60.497	323.986	304.598	4.292.272	1.662.796	6.644.148
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	11.557.923	61.079.140	55.212.095	616.401.995	156.736.563	900.987.716
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	3.618.761.058	7.572.602.167	3.759.874.433	28.587.804.656	7.266.110.422	50.805.152.736
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	104.101.917	313.463.524	531.826.172	4.104.093.381	510.238.365	5.563.723.359
Associações de Poupança e Empréstimo	14.503	25.711	11.957.679	79.406	14.093	12.091.391
Benefícios Previdenciários e FAPI	20.980.261	130.726.626	651.906.462	3.838.740.726	237.533.136	4.879.887.211
Creches e Pré-Escolas	339.619	2.381.381	698.487	3.173.225	796.218	7.388.928
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	56.431.164	15.013.989	16.872.579	1.383.539.899	150.810.093	1.622.667.724
Doações à Entidades Cívis Sem Fins Lucrativos	1.915.646	2.912.838	17.453.554	157.766.948	21.812.339	201.861.325
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	483.711	273.460	129.754	6.083.459	584.915	7.555.300
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	23.003.846	149.068.492	141.657.914	898.975.358	153.273.332	1.365.978.942
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	15.173.080	73.847.720	166.456.582	578.611.732	138.986.032	973.075.146
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	1.101.738	2.337.413	1.014.880	37.986.793	4.079.908	46.520.732
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	916.695	4.275.085	6.641.894	32.012.845	14.958.787	58.805.306
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	29.616.097	114.831.272	73.500.281	823.059.029	261.178.089	1.302.184.768
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	8.388.416	63.945.660	18.477.126	307.295.685	105.929.790	504.036.677
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	2.044.205	4.081.101	1.784.665	66.870.542	18.289.855	93.070.368
Extensão da Licença Maternidade	776.274	5.015.561	43.321.450	94.181.824	11.638.178	154.933.288
Fundos da Criança e do Adolescente	4.845.349	9.485.863	27.261.003	197.273.524	40.819.617	279.685.357
Fundos do Idoso	182.797	3.450.181	323.990	74.108.375	12.532.237	90.597.580
Horário Eleitoral Gratuito	8.881.289	109.391.276	56.189.597	735.850.720	185.615.238	1.095.928.121
Incentivo ao Desporto	2.882.052	9.077.262	11.747.496	198.727.353	28.007.214	250.441.376
Inovação Tecnológica	88.254.489	38.704.060	7.444.259	1.228.116.268	291.258.830	1.653.777.907
Investimentos em Infra-Estrutura	9.530.598	5.402.211	3.074.941	30.164.376	2.413.774	50.585.901
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0

QUADRO VII-REGIONAL
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Minha Casa, Minha Vida	9.094.231	63.768.080	18.703.930	84.971.904	21.320.936	197.859.081
PADIS	0	0	0	28.916.081	0	28.916.081
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	1.032.708	1.838.844	8.528.471	19.686.052	2.162.939	33.249.015
Previdência Privada Fechada	1.053.021	29.038.615	1.822.853	368.479.684	40.800.052	441.194.225
Programa de Alimentação do Trabalhador	35.904.747	59.552.613	142.417.178	666.667.454	134.698.049	1.039.240.042
Programa Nacional de Apoio à Cultura	38.741.658	51.565.878	122.546.837	1.055.719.520	187.054.621	1.455.628.514
Pronas/PCD	0	377.965	1.646	9.927.724	241.707	10.549.041
Pronon	346.353	3.872.056	482.360	73.611.480	5.662.285	83.974.535
PROUNI	41.053.506	106.410.328	52.870.303	379.964.942	89.292.125	669.591.203
Simplex Nacional	629.219.409	2.542.144.554	1.622.722.638	11.057.642.286	4.590.828.455	20.442.557.342
SUDAM	2.482.451.495	0	0	0	0	2.482.451.495
SUDENE	0	3.656.315.646	0	0	0	3.656.315.646
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	186	6.904	37.451	45.506.059	3.279.212	48.829.811
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	276.681.267	678.492.392	477.095.871	6.469.527.901	1.449.456.207	9.351.253.638
Associações de Poupança e Empréstimo	0	45.261	17.023.822	777	0	17.069.859
Atividade Audiovisual	44.621.431	722.623	569.509	127.023.976	4.676.222	177.613.761
Inovação Tecnológica	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	19.465.884	1.357.279	405.790	39.257.891	1.667.210	62.154.054
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Leasing de Aeronaves	0	934.873	0	722.991.275	3.191.569	727.117.717
Letra Imobiliária Garantida	0	0	0	0	0	0
Poupança	212.593.951	674.533.604	449.619.987	5.554.430.675	1.434.237.769	8.325.415.985
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	0	898.752	9.476.763	25.823.309	5.683.437	41.882.261
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	14.444.096.620	1.432.246.935	845.578.692	7.051.009.573	2.122.732.238	25.895.664.058
Áreas de Livre Comércio	421.272.238	0	0	0	0	421.272.238
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	3.711.660	33.972.130	18.871.366	159.412.021	40.663.314	256.630.492
Embarcações e Aeronaves	0	0	0	0	0	0
Informática e Automação	0	175.581.561	1.926.515	5.161.756.013	1.406.414.928	6.745.679.017
Inovação Tecnológica	0	0	0	457.806	94.747	552.553
PADIS	0	0	0	28.942.310	66.255	29.008.564
RENUCLEAR	0	0	0	28.473.739	0	28.473.739
REPORTO	0	0	0	0	0	0
Resíduos Sólidos	0	0	0	0	0	0
RETAERO	0	0	0	0	0	0
RETID	0	0	0	0	0	0
Setor Automotivo	0	815.527.221	585.408.709	0	0	1.400.935.930
Simplex Nacional	91.105.448	368.080.221	234.955.997	1.601.049.561	664.711.671	2.959.902.899
TAXI	4.852.075	39.085.802	4.416.105	70.918.124	10.781.323	130.053.428
Zona Franca de Manaus	13.923.155.199	0	0	0	0	13.923.155.199
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	4.444.357.876	24.986.270	13.914.210	463.431.347	36.324.575	4.983.014.279
Áreas de Livre Comércio	21.159.667	0	0	0	0	21.159.667
Embarcações e Aeronaves	2.231.004	517.013	366.441	291.566.817	11.147.052	305.828.327
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	85.717	2.904	88.621
Máquinas e Equipamentos - CNPq	3.803.088	24.403.559	13.547.769	133.556.210	25.098.870	200.409.497
PADIS	0	0	0	1.789	1.876	3.666
RENUCLEAR	0	0	0	34.096.265	0	34.096.265
REPORTO	374.552	65.698	0	841.033	73.873	1.355.155
RETAERO	0	0	0	3.283.516	0	3.283.516

QUADRO VII-REGIONAL
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
RETID	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus	4.416.789.564	0	0	0	0	4.416.789.564
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	264.300.883	793.224.078	425.124.056	1.323.637.226	478.301.331	3.284.587.573
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	645.929	5.902.870	3.439.562	34.174.193	7.598.526	51.761.080
Financiamentos Habitacionais	72.617.123	354.771.511	175.018.169	1.112.789.358	356.091.522	2.071.287.684
Fundos Constitucionais	175.453.117	377.512.026	192.573.048	25.855.139	0	771.393.330
Motocicletas	11.275.485	37.381.871	12.049.353	50.346.135	18.683.633	129.736.477
Seguro Rural	3.321.719	10.067.985	41.128.112	86.131.453	93.728.198	234.377.467
TAXI	987.510	7.587.814	915.812	14.340.948	2.199.452	26.031.535
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	2.333.079	22.636.225	835.395	7.522.416	12.139.092	45.466.207
ITR	2.333.079	22.636.225	835.395	7.522.416	12.139.092	45.466.207
Contribuição Social para o PIS-PASEP	1.709.575.131	1.288.757.577	1.014.464.915	7.039.795.213	2.732.890.900	13.785.483.737
Aerogeradores	0	0	0	0	0	0
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	43.757.116	120.777.418	325.490.832	1.727.316.003	1.214.839.173	3.432.180.543
Água Mineral	2.520.045	5.484.890	1.716.858	3.516.799	1.525.746	14.764.337
Biodiesel	5.401	0	1.352.759	3.802.011	7.645.214	12.805.385
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	896.601	2.782.858	2.168.225	33.527.238	6.498.567	45.873.489
Creches e Pré-Escolas	98.599	691.369	202.787	921.259	231.160	2.145.173
Embarcações e Aeronaves	3.862.976	7.736.262	5.647.509	145.310.896	19.187.767	181.745.410
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	0	0	0	0	0	0
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	15.958	850	16.809
Gás Natural Liquefeito	0	98.051.647	0	109.814.253	0	207.865.900
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	35.106	172.879	120.211	2.873.780	140.459	3.342.435
Livros	150.917	1.181.176	175.559	53.402.239	6.427.652	61.337.543
Máquinas e Equipamentos - CNPq	435.285	2.793.125	1.550.619	15.286.264	2.872.708	22.938.001
Medicamentos	0	6.374.874	31.923.331	957.058.894	27.296.072	1.022.653.171
Minha Casa, Minha Vida	2.640.261	18.513.314	5.430.173	24.669.262	6.189.949	57.442.959
PADIS	0	0	0	18.215.044	919.482	19.134.526
Petroquímica	0	45.007.092	0	25.769.080	30.585.027	101.361.199
Produtos Químicos e Farmacêuticos	198.946	2.217.994	52.558.753	317.385.566	33.417.710	405.778.969
PROUNI	4.282.362	17.961.891	7.098.051	55.212.420	12.499.968	97.054.692
REID	3.048.471	195.522.919	112.415.346	170.610.697	58.548.966	540.146.399
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPORTO	1.310.917	12.916.757	0	15.712.825	3.049.130	32.989.628
RETAERO	0	0	0	1.429.101	0	1.429.101
RETID	432.571	1.099.389	774.366	9.100.111	2.170.235	13.576.671
Simplex Nacional	172.435.055	696.664.519	444.700.631	3.030.302.520	1.258.098.126	5.602.200.851
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0	0	0	0	0
Termoeletricidade	22.188.937	10.145.015	9.954.972	86.081.309	0	128.370.233
Transporte Coletivo	8.796.103	42.216.665	10.973.269	232.136.476	40.640.736	334.763.250
Transporte Escolar	120.701	445.526	210.666	325.205	106.205	1.208.303
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	652.214.874	0	0	0	0	652.214.874
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.440.133	0	0	0	0	3.440.133
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	524.022.511	0	0	0	0	524.022.511

QUADRO VII-REGIONAL
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	262.681.242	0	0	0	0	262.681.242
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	379.506.032	1.472.519.670	991.062.060	7.366.444.657	2.626.233.288	12.835.765.706
Creches e Pré-Escolas	175.287	1.229.100	360.509	1.637.793	410.951	3.813.640
Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	697.089	1.216.860	9.794.347	65.734.980	9.009.841	86.453.116
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	174.136	98.446	77.224	2.831.514	275.403	3.456.722
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	12.422.077	80.496.986	76.495.273	485.446.693	82.767.600	737.628.629
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	8.193.463	39.877.769	89.886.554	312.450.335	75.052.457	525.460.579
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	594.938	1.262.203	548.035	20.512.868	2.203.150	25.121.195
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	495.015	2.308.546	3.586.623	17.286.937	8.077.745	31.754.865
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	15.992.692	62.008.887	39.690.152	444.451.876	141.036.168	703.179.775
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	4.529.744	34.530.657	9.977.648	165.939.670	57.202.086	272.179.806
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	1.103.871	2.203.794	963.719	36.110.092	9.876.522	50.257.999
Inovação Tecnológica	31.771.616	13.933.462	2.679.933	442.121.856	104.853.179	595.360.046
Minha Casa, Minha Vida	4.693.797	32.912.557	9.653.641	43.856.467	11.004.354	102.120.816
Previdência Privada Fechada	631.812	17.423.169	1.093.712	221.087.811	24.480.031	264.716.535
PROUNI	14.991.556	39.495.781	16.312.660	132.966.253	34.912.078	238.678.328
Simplex Nacional	283.038.937	1.143.521.455	729.942.028	4.974.009.513	2.065.071.723	9.195.583.656
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	8.076.018.797	6.418.402.178	5.302.761.221	36.259.038.455	13.346.062.326	69.402.282.977
Aerogeradores	0	0	0	0	0	0
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	202.583.098	556.302.099	1.506.934.616	7.981.217.811	5.575.907.505	15.822.945.129
Água Mineral	11.607.479	25.263.734	7.907.950	16.198.589	7.027.678	68.005.429
Biodiesel	24.849	0	6.226.746	17.500.643	35.190.841	58.943.079
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	4.025.512	13.918.569	10.388.944	160.891.310	32.672.225	221.896.560
Creches e Pré-Escolas	482.039	3.380.024	991.401	4.503.932	1.130.115	10.487.511
Embarcações e Aeronaves	18.695.320	36.595.925	28.884.385	716.582.932	91.008.420	891.766.981
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	34.505.769	223.602.738	212.486.870	1.348.463.037	229.909.999	2.048.968.413
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	22.759.620	110.771.580	249.684.874	867.917.598	208.479.047	1.459.612.719
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	1.652.607	3.506.119	1.522.319	56.980.190	6.119.862	69.781.098
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	1.375.042	6.412.627	9.962.840	48.019.268	22.438.181	88.207.959
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	44.424.145	172.246.908	110.250.421	1.234.588.543	391.767.133	1.953.277.152
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	12.582.624	95.918.491	27.715.689	460.943.528	158.894.685	756.055.015
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	3.066.308	6.121.651	2.676.998	100.305.812	27.434.782	139.605.552
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	0	0	0	0	0	0
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	78.056	4.432	82.488
Gás Natural Liquefeito	0	451.631.827	0	505.811.106	0	957.442.933
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	164.104	811.696	570.975	13.664.589	677.256	15.888.620
Livros	695.720	5.446.425	810.176	246.007.819	29.610.353	282.570.493
Máquinas e Equipamentos - CNPq	2.004.949	12.865.305	7.142.244	70.409.458	13.231.866	105.653.823
Medicamentos	0	30.052.977	150.495.704	4.511.849.073	128.681.482	4.821.079.236
Minha Casa, Minha Vida	12.907.941	90.509.533	26.547.513	120.605.283	30.261.974	280.832.244
PADIS	0	0	0	84.082.874	4.257.430	88.340.304
Petroquímica	0	207.305.391	0	118.693.946	140.876.490	466.875.828
Produtos Químicos e Farmacêuticos	1.003.744	10.341.976	247.820.123	1.513.118.777	155.292.244	1.927.576.863
PROUNI	19.764.748	82.901.038	32.760.233	254.826.553	57.692.159	447.944.731
Rede Arrecadadora	2.035.043	7.567.545	97.585.563	227.624.391	19.189.822	354.002.363
REID	14.401.697	912.896.481	517.820.979	790.329.967	272.298.716	2.507.747.840
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPORTO	6.701.733	64.073.460	0	78.920.690	15.177.727	164.873.611

QUADRO VII-REGIONAL
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
RETAERO	0	0	0	7.288.017	0	7.288.017
RETID	1.992.448	5.063.852	3.566.775	41.915.663	9.996.232	62.534.969
Simplex Nacional	753.249.079	3.043.243.768	1.942.588.414	13.237.288.543	5.495.757.534	24.472.127.338
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0	0	0	0	0
Termoeletricidade	102.203.588	46.728.554	45.853.206	396.495.727	0	591.281.075
Transporte Coletivo	38.886.746	190.869.763	52.594.924	1.024.416.817	184.586.950	1.491.355.200
Transporte Escolar	555.955	2.052.120	970.339	1.497.913	489.187	5.565.515

QUADRO VII-REGIONAL
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018
POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	3.123.734.037	0	0	0	0	3.123.734.037
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	17.598.316	0	0	0	0	17.598.316
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	2.407.959.573	0	0	0	0	2.407.959.573
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	1.212.374.963	0	0	0	0	1.212.374.963
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0	0	0	346.007	346.007
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
PADIS	0	0	0	0	346.007	346.007
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	368.297.435	4.047.613	0	34.550.892	6.135.370	413.031.311
Amazônia Ocidental	367.519.393	0	0	0	0	367.519.393
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	0	4.163	0	16.033	14.729	34.925
Livros, Jornais e Periódicos	756.236	3.981.424	0	34.107.109	6.066.872	44.911.641
Pesquisas Científicas	21.806	62.026	0	427.751	53.769	565.352
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0	0	0	0	0
Programação	0	0	0	0	0	0
Contribuição para a Previdência Social	1.544.490.538	6.277.917.651	5.121.739.862	38.138.351.967	14.129.871.911	65.212.371.929
Desoneração da Folha de Salários	122.449.797	1.408.841.853	689.341.866	13.211.757.051	3.202.298.738	18.634.689.305
Dona de Casa	6.853.781	64.326.737	15.507.825	125.718.460	50.532.561	262.939.363
Entidades Filantrópicas	65.868.162	979.619.681	336.978.305	8.402.405.131	3.175.991.551	12.960.862.831
Exportação da Produção Rural	384.481.132	563.059.214	2.107.632.334	2.203.890.313	2.583.795.027	7.842.858.021
MEI - Microempreendedor Individual	58.974.545	242.254.069	111.955.060	606.277.500	212.057.684	1.231.518.857
Simplex Nacional	905.863.120	3.019.816.098	1.860.324.473	13.588.303.511	4.905.196.349	24.279.503.552
TOTAL	41.409.362.274	32.721.911.032	22.215.488.182	158.210.843.682	50.569.245.673	305.126.850.843

QUADRO VIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO
(VALORES NOMINAIS)

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Imposto sobre Importação - II	5.522.737.447	4.562.762.361	115.065.002	26.374.194	732.843.611	85.692.279
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	43.589.693.239	1.718.181.196	6.621.013.276	4.236.663.272	24.736.885.768	6.276.949.727
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	50.805.152.736	3.618.761.058	7.572.602.167	3.759.874.433	28.587.804.656	7.266.110.422
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	9.351.253.638	276.681.267	678.492.392	477.095.871	6.469.527.901	1.449.456.207
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	25.895.664.058	14.444.096.620	1.432.246.935	845.578.692	7.051.009.573	2.122.732.238
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	4.983.014.279	4.444.357.876	24.986.270	13.914.210	463.431.347	36.324.575
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	3.284.587.573	264.300.883	793.224.078	425.124.056	1.323.637.226	478.301.331
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	45.466.207	2.333.079	22.636.225	835.395	7.522.416	12.139.092
Contribuição Social para o PIS-PASEP	13.785.483.737	1.709.575.131	1.288.757.577	1.014.464.915	7.039.795.213	2.732.890.900
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	12.835.765.706	379.506.032	1.472.519.670	991.062.060	7.366.444.657	2.626.233.288
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	69.402.282.977	8.076.018.797	6.418.402.178	5.302.761.221	36.259.038.455	13.346.062.326
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	346.007	0	0	0	0	346.007
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	413.031.311	368.297.435	4.047.613	0	34.550.892	6.135.370
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0	0	0	0	0
Contribuição para a Previdência Social	65.212.371.929	1.544.490.538	6.277.917.651	5.121.739.862	38.138.351.967	14.129.871.911
TOTAL	305.126.850.843	41.409.362.274	32.721.911.032	22.215.488.182	158.210.843.682	50.569.245.673

QUADRO IX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO
(RAZÕES PERCENTUAIS)

UNIDADE: %

TRIBUTOS	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Imposto sobre Importação - II	82,62	2,08	0,48	13,27	1,55	100,00
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	3,94	15,19	9,72	56,75	14,40	100,00
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	7,12	14,91	7,40	56,27	14,30	100,00
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	2,96	7,26	5,10	69,18	15,50	100,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	55,78	5,53	3,27	27,23	8,20	100,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	89,19	0,50	0,28	9,30	0,73	100,00
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	8,05	24,15	12,94	40,30	14,56	100,00
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	5,13	49,79	1,84	16,55	26,70	100,00
Contribuição Social para o PIS-PASEP	12,40	9,35	7,36	51,07	19,82	100,00
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	2,96	11,47	7,72	57,39	20,46	100,00
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	11,64	9,25	7,64	52,24	19,23	100,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	89,17	0,98	0,00	8,37	1,49	100,00
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	-	-	-	-	-	0,00
Contribuição para a Previdência Social	2,37	9,63	7,85	58,48	21,67	100,00
TOTAL	13,57	10,72	7,28	51,85	16,57	100,00

QUADRO X
PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Simplex Nacional	86.951.875.636	28,50%
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	31.893.963.002	10,45%
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	27.097.983.692	8,88%
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	26.194.786.774	8,58%
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	25.050.030.176	8,21%
Desoneração da Folha de Salários	18.634.689.305	6,11%
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	17.679.296.061	5,79%
Benefícios do Trabalhador	12.376.943.675	4,06%
Poupança e Letra Imobiliária Garantida	8.325.415.985	2,73%
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos	8.177.088.240	2,68%
Informática e Automação	6.745.679.017	2,21%
Desenvolvimento Regional	6.138.767.140	2,01%
Pesquisas Científicas e Inovação Tecnológica	3.872.923.582	1,27%
REID	3.047.894.239	1,00%
Embarcações e Aeronaves	2.460.304.801	0,81%
Financiamentos Habitacionais	2.071.287.684	0,68%
Transporte Coletivo	1.826.118.449	0,60%
Cultura e Audiovisual	1.663.190.821	0,55%
PROUNI	1.453.268.954	0,48%
Setor Automotivo	1.400.935.930	0,46%
MEI - Microempreendedor Individual	1.231.518.857	0,40%
Gás Natural Liquefeito	1.165.308.833	0,38%
Horário Eleitoral Gratuito	1.095.928.121	0,36%
Fundos Constitucionais	771.393.330	0,25%
Termoeletricidade	719.651.308	0,24%
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	713.612.908	0,23%
Máquinas e Equipamentos - CNPq	713.119.522	0,23%
Minha Casa, Minha Vida	638.255.100	0,21%
Petroquímica	568.237.027	0,19%
Livros	388.819.677	0,13%

QUADRO X
PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Fundos da Criança e do Adolescente	374.149.434	0,12%
REPORTO	370.385.680	0,12%
Rede Arrecadadora	354.002.363	0,12%
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	308.391.572	0,10%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa e Entidades Cívis Sem Fins Lucrativos	299.361.388	0,10%
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	267.770.049	0,09%
Dona de Casa	262.939.363	0,09%
Incentivo ao Desporto	257.216.075	0,08%
Seguro Rural	234.377.467	0,08%
PADIS	171.643.864	0,06%
TAXI	156.084.964	0,05%
RENUCLEAR	129.955.890	0,04%
Motocicletas	129.736.477	0,04%
Investimentos em Infra-Estrutura	112.739.955	0,04%
Fundos do Idoso	95.639.623	0,03%
Pronon	90.618.683	0,03%
Água Mineral	82.769.765	0,03%
RETID	76.111.640	0,02%
Biodiesel	71.748.464	0,02%
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	48.829.811	0,02%
ITR	45.466.207	0,01%
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	41.882.261	0,01%
Creches e Pré-Escolas	23.835.253	0,01%
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	19.231.055	0,01%
Pronas/PCD	14.429.620	0,00%
RETAERO	12.000.633	0,00%
Transporte Escolar	6.773.817	0,00%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	471.619	0,00%
Aerogeradores	0	0,00%
Resíduos Sólidos	0	0,00%
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0,00%
Programação	0	0,00%
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00%
Trem de Alta Velocidade	0	0,00%
TOTAL	305.126.850.843	100%

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO IMPOSTO
SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	II
<p>1 Áreas de Livre Comércio Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR , Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.</p> <p>Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19, Lei 13.023/14, art. 3º.</p>	31/12/2050	33.154.514	0,00	0,00	0,06
<p>2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</p> <p>Isenção do Imposto de Importação incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos da Copa do Mundo. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	não vigente
<p>3 Embarcações e Aeronaves Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações e aeronaves. Isenção do Imposto sobre Importação - II e do IPI incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros. Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1.º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.</p>	indeterminado	353.846.366	0,00	0,02	0,68

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO IMPOSTO
SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II
4 Equipamentos Desportivos Isenção do Imposto de Importação incidente na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, panamericanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais. Lei 10.451/02, art. 8º ao 13; Lei 11.827/08, art. 5º; Lei 12.649/12, art. 9º.	31/12/2015	não vigente
5 Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção do II incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento. Lei 11.488/07, art. 38.	indeterminado	283.701	0,00	0,00	0,00

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO IMPOSTO
SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II
6 Máquinas e Equipamentos - CNPq Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq. Lei 8.010/90, art. 1º; Lei nº 10.964/04, art. 1º e 3º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f".	indeterminado	384.118.202	0,01	0,03	0,73
7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do Imposto de Importação incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	não vigente
8 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para incorporação no ativo imobilizado. Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.	22/01/2022	5.894.715	0,00	0,00	0,01

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO IMPOSTO
SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II
9 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para incorporação no ativo imobilizado. Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.	22/01/2017	não vigente
10 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão do Imposto de Importação incidente na importação de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.	31/12/2015	não vigente

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO IMPOSTO
SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II
<p>11 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</p> <p>Suspensão da exigência do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento.</p> <p>Lei 12.599/12, art.12 a 14.</p>	29/09/2016	não vigente
<p>12 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</p> <p>Suspensão do Imposto de Importação incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem. Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.</p>	30/06/2014	não vigente

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO IMPOSTO
SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II
<p>13 RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</p> <p>Suspensão do Imposto de Importação sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.431/11, art. 14 a 17.</p>	31/12/2020	67.385.886	0,00	0,00	0,13
<p>14 REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</p> <p>Suspensão do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.</p>	30/06/2016	não vigente

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO IMPOSTO
SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II
15 REPORTE - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária Suspensão do II sobre importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTE e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTE o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão do Imposto de Importação converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.	31/12/2020	171.167.286	0,00	0,01	0,33

Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO IMPOSTO
SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	II
<p>16 Setor Automotivo</p> <p>Redução do imposto incidente na importação de partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semiacabados, e pneumáticos, destinadas aos processos produtivos das empresas montadoras e dos fabricantes de veículos leves, ônibus, caminhões, reboques e semi-reboques, chassis com motor, carrocerias, tratores rodoviários para semi-reboques, tratores agrícolas e colheitadeiras, máquinas rodoviárias e auto peças, componentes, conjuntos e subconjuntos necessários à produção dos veículos aqui listados, incluídos os destinados ao mercado de reposição. I - 40% até 31 de agosto de 2010; II - 30% até 30 de novembro de 2010; III - 20% até 30 de maio de 2001; IV - 0% a partir de 1º de junho de 2011.</p> <p>Lei 10.182/01, art. 5º, § 1º; Lei 12.350/10, art. 42º.</p>	30/04/2011	não vigente
<p>17 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</p> <p>Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno ou industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Redução do imposto na saída de produtos industrializados na ZFM, para qualquer ponto do território nacional. Bens de informática - coeficiente de redução resultante da relação entre os valores de matérias-primas e outros insumos nacionais e da mão-de-obra empregada no processo produtivo, e os valores de matérias-primas e demais insumos nacionais e estrangeiros e da mão-de-obra empregada. Automóveis, tratores e outros veículos terrestres - coeficiente de redução acrescido de cinco pontos percentuais. Demais produtos - redução de 88% (oitenta e oito por cento). Isenção do imposto, até o limite de compras de US\$ 2.000, no caso de bagagem de viajantes procedentes da ZFM.</p>	05/10/2073	4.506.886.776	0,06	0,30	8,62
TOTAL		5.522.737.447	0,07	0,36	10,57

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
1 Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física, de parcela definida em lei, dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto. Lei 7.713/88; Lei 12.469/11.	indeterminado	6.709.351.871	0,09	0,44	4,46
2 Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física da aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço ou moléstia profissional; aposentadoria, reforma ou pensão, recebidos por portadores de fibrose cística (mucoviscidose), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, hepatopatia grave, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids). Lei 7.713/88.	indeterminado	11.196.254.153	0,15	0,74	7,45

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
<p>3 Atividade Audiovisual</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, de 100% da quantia aplicada em investimentos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura. Dedução do imposto de renda devido das quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, do imposto de renda devido apurado na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Dedução do imposto de renda devido das quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.</p> <p>Lei 8.685/93; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 9.250/95, art. 12º; MP 2.228/01.</p>	31/12/2016	não vigente
<p>4 Despesas com Educação</p> <p>Dedução da base de cálculo do IRPF das despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, até o limite estabelecido em lei, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico.</p> <p>Lei 9.250/95, art. 8º; Lei 12.469/11.</p>	indeterminado	4.468.353.822	0,06	0,29	2,97

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
5 Despesas Médicas Dedução da base de cálculo do IRPF das despesas com médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, e com exames laboratoriais e serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias. Lei 9.250/95, art. 8º.	indeterminado	13.210.942.239	0,18	0,87	8,79
6 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Lei 8.069/90, art. 260; Lei 9.250/95, art. 12; Lei 9.532/97, art 22; Lei 12.594/12, art. 87.	indeterminado	94.464.077	0,00	0,01	0,06
7 Fundos do Idoso Dedução do Imposto de Renda Devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso. Dedução limitada a 6% do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Lei 12.213/10; Lei 9.250/95, art. 12, I; Lei 9.532/97, art. 22.	indeterminado	5.042.043	0,00	0,00	0,00

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
<p>8 Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico Dedução do IR devido pelas Pessoas Físicas, da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. Limitada ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal, sobre o 13º salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a um salário mínimo.</p> <p>Lei 11.324/06; Lei nº 9.250/95 art. 12, VII; Lei nº 12.469/11, art. 3º; Lei 13.097/15, art. 2º.</p>	31/12/2018	713.612.908	0,01	0,05	0,47
<p>9 Incentivo ao Desporto Dedução do imposto de renda devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, limitada a 6% (seis por cento) do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/1997.</p> <p>Lei 11.438/06. Lei nº 13.155/2015, artigo 43.</p>	31/12/2022	6.774.699	0,00	0,00	0,00
<p>10 Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física de: indenização e aviso prévio não trabalhado pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho assalariado, até o limite garantido pela lei trabalhista ou por dissídio coletivo e convenções trabalhistas homologados pela Justiça do Trabalho; verbas especiais indenizatórias pagas em decorrência de incentivo à demissão voluntária (PDV); indenização por acidente de trabalho; e saque de FGTS.</p> <p>Lei 7.713/88; Lei 8.036/90.</p>	indeterminado	6.243.436.436	0,08	0,41	4,15

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADAÇÃO	IRPF
<p>11 Programa Nacional de Apoio à Cultura</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, de 80% das doações e 60% dos patrocínios, em favor de projetos culturais, devidamente aprovados. Dedução do imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção cultural nos segmentos de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, exposições de artes visuais, doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos, produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão de acervo audiovisual e preservação do patrimônio cultural material e imaterial. Dedução imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa , média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural brasileiros de produção independente, aprovados pela Ancine. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97.</p> <p>Lei 8.313/91, art. 18 e 26; Lei 9.250/95, art. 12; Lei 9.532/97, art.22; MP.2.228/2001, art. 39, § 6º e inciso X; Decreto nº 5.761/06.</p>	indeterminado	29.948.547	0,00	0,00	0,02
<p>12 Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Poderá deduzir até cem por cento das doações e oitenta por cento dos patrocínios. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28. Lei nº 13.169/15, art. 10.</p>	31/12/2020	3.880.580	0,00	0,00	0,00

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPF
<p>13 Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de atenção oncológica, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições de prevenção e combate ao câncer. Até cem por cento das doações e oitenta por cento dos patrocínios. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28. Lei nº 13.169/15, art. 10.</p>	31/12/2020	6.644.148	0,00	0,00	0,00
<p>14 Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez</p> <p>Isonção do Imposto de Renda da Pessoa Física do capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado e os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso; pecúlio recebido de entidade de previdência complementar, em prestação única, em decorrência de morte ou invalidez permanente do participante. Lei 7.713/88.</p>	indeterminado	900.987.716	0,01	0,06	0,60
TOTAL		43.589.693.239	0,59	2,87	29,00

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
1 Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados Dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes. Lei 9.249/95, art. 13, V.	indeterminado	5.563.723.359	0,07	0,37	4,17
2 Associações de Poupança e Empréstimo Isenção do imposto às associações, devidamente autorizadas pelo órgão competente, constituídas sob a forma de sociedade civil, tendo por objetivo propiciar ou facilitar a aquisição de casa própria aos associados, captar, incentivar e disseminar a poupança, que atendam às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Decreto Lei 70/66, arts. 1º e 7º.	indeterminado	12.091.391	0,00	0,00	0,01
3 Atividade Audiovisual - Dedução Despesa Operacional As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma do art. 1º da Lei nº 8.685/93, como despesas operacionais. O abatimento será efetuado mediante ajuste ao lucro líquido para determinação do lucro real. Lei 8.685/93, art. 1º, § 4º; Decreto 3.000/99 art. 372, § único; Lei 12.375/10, art. 12 e 13.	31/12/2016	não vigente

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	IRPJ

4 Atividade Audiovisual - Dedução IR

31/12/2016

não vigente

...

...

...

As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes: a investimentos em projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras; a investimentos em projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; a investimentos em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente; a aquisição de quotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines); ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente; a patrocínios aos projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de difusão, preservação, exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; os patrocínios à produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente. Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto Cultura e Audiovisual de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível.

Lei 8.685/93, art. 1º, 1º-A; Lei 9.323/96, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º e art. 6º; Lei 11.437/06, art. 7º, 8º e 9º; Lei nº 12.375/10, art. 12 e 13; MP 2.228/01, art. 39, § 6º, art. 44 e art. 45.

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
<p>5 Benefícios Previdenciários a Empregados e FAPI - Fundo de Aposentadoria Individual Benefícios Previdenciários, dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados com contribuições, não compulsórias destinada a custear planos de benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica. Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, dedução, como despesa operacional, do valor das quotas adquiridas em favor de seus empregados ou administradores, do FAPI, desde que o plano atinja, no mínimo, 50% dos seus empregados. Lei 9.249/95, art. 13, V; Lei 9.477/97, arts. 7º e 10; Lei 9.532/97, art. 11, §§2º, 3º e 4º; Lei 10.887/04.</p>	indeterminado	4.879.887.211	0,07	0,32	3,65
<p>6 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do IRPJ à Subsidiária Fifa no Brasil e aos Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no Brasil sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	não vigente
<p>7 Creches e Pré-Escolas Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe ao IRPJ 0,31%. Lei 12.715/12, art. 24 a 27.</p>	31/12/2018	7.388.928	0,00	0,00	0,01
<p>8 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura Os rendimentos auferidos serão tributados, exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Emissão até 31/12/2030. Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.</p>	indeterminado	50.585.901	0,00	0,00	0,04

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
9 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Os rendimentos auferidos serão tributados, exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Emissão até 31/12/2030. Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
10 Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas Dedução, como despesa operacional, das despesas: com pesquisas científicas ou tecnológicas, inclusive com experimentação para criação ou aperfeiçoamento de produtos, processos fórmulas e técnicas de produção, administração ou venda; com pesquisa de recursos naturais, inclusive prospecção de minerais, desde que realizadas na área de atuação da SUDAM, em projetos por ela aprovados; com pesquisa de recursos pesqueiros, desde que realizada de acordo com projeto previamente aprovado pelo IBAMA. Lei 4.506/64, art.53; Decreto-Lei 756/69, art. 32, alínea "a"; Lei 7.735/89, art. 2º; MP 2.216-37/01.	indeterminado	1.622.667.724	0,02	0,11	1,22
11 Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a: Entidades cíveis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2%(dois por cento) do lucro operacional; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP reconhecida pelo órgão competente da União. Lei 9.249/95, art. 13, §2º, III; MP 2.158-35/01, art. 59.	indeterminado	201.861.325	0,00	0,01	0,15

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	IRPJ
12 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. Lei 9.249/95, art. 13, §2º II.	indeterminado	7.555.300	0,00	0,00	0,01
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	1.365.978.942	0,02	0,09	1,02
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	973.075.146	0,01	0,06	0,73

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
15 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	46.520.732	0,00	0,00	0,03
16 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	58.805.306	0,00	0,00	0,04

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
17 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	1.302.184.768	0,02	0,09	0,98
18 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	504.036.677	0,01	0,03	0,38
19 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	93.070.368	0,00	0,01	0,07

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
20 Extensão da Licença Maternidade Dedução do imposto devido do total da remuneração integral paga à empregada, durante os 60 dias de prorrogação da licença maternidade. Lei 11.770/08.	indeterminado	154.933.288	0,00	0,01	0,12
21 FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDAM. A redução será de: 18%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 12%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 6%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2017. Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º; Lei 12.995/14, art. 1º e 2º.	31/12/2017	não vigente
22 FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDENE. A redução será de: 18%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 12%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 6%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2017. Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º; Lei 12.995/14, art. 1º e 2º.	31/12/2017	não vigente
23 FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura Os rendimentos auferidos serão tributados como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outros considerados prioritários pelo poder executivo. Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
24 FIP-PD&I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures Os rendimentos auferidos serão tributados como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
25 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Limite individual de 1% do IR devido. Limite conjunto FCA e F. Idoso de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível. Lei 8.069/90, art. 260; Lei 12.594/12, art. 87.	indeterminado	279.685.357	0,00	0,02	0,21
26 Fundos do Idoso Dedução do IR devido do total das doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional. Limite individual de 1% do IR devido. Lei 12.213/10; Lei 12.594/12, art. 88.	indeterminado	90.597.580	0,00	0,01	0,07
27 FUNRES - Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas do extinto Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Geres). A redução será de: 25%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 17%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 9%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2013. Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º.	31/12/2013	não vigente

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
<p>28 Horário Eleitoral Gratuito As emissoras de rádio e televisão obrigadas à divulgação gratuita da propaganda partidária e eleitoral, de plebiscitos e referendos poderão efetuar a compensação compensação fiscal pela cedência do horário gratuito. O valor da compensação será apurado de acordo com os critérios dispostos no art. 2º do Decreto 7.791/2012 e poderá ser excluído do lucro líquido para determinação do lucro real; ou da base de cálculo dos recolhimentos mensais; ou da base de cálculo do IRPJ incidente sobre o lucro presumido. Aplicase também às empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, obrigadas ao tráfego gratuito de sinais de televisão e rádio. Aplica-se também aos comunicados, às instruções e a outras requisições da Justiça Eleitoral, relativos aos programas partidários e eleitorais.</p> <p>Lei 9.096/95, art. 52, parágrafo único; Lei 9.504/ 97, art, 99; Decreto 7.791/2012.</p>	indeterminado	1.095.928.121	0,01	0,07	0,82
<p>29 Incentivo ao Desporto Dedução do IR devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Limite individual de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível.</p> <p>Lei 11.438/06. Lei nº 13.155/2015, artigo 43.</p>	31/12/2022	250.441.376	0,00	0,02	0,19

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
<p>30 Inovação Tecnológica</p> <p>A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Poderá chegar a até 80% dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT e por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetuados. Exclusão do lucro real e da base de cálculo da CSLL de até 160% dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica para as pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios das Leis de capacitação e competitividade do setor de informática e automação (Leis nº 8.248/1991, 8.387/1991, e 10.176/2001).</p> <p>Lei 11.196/05, art. 19, 19-A, 26; Lei 11.487/07; Lei 12.546/11, art. 13; Lei 11.774/08, art. 4º.</p>	indeterminado	1.653.777.907	0,02	0,11	1,24
<p>31 Minha Casa, Minha Vida</p> <p>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe ao IRPJ 0,31%.</p> <p>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º, Lei 13.097/15, art. 4º e 6º.</p>	31/12/2018	197.859.081	0,00	0,01	0,15
<p>32 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</p> <p>Isonção do IRPJ incidente sobre receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas Empresas vinculadas ao CIO, domiciliadas no País, e pelo RIO 2016 em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.</p>	31/12/2017	não vigente

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	IRPJ
33 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução em 100% das alíquotas do IR e adicional incidentes sobre o lucro da exploração, nas vendas dos dispositivos efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS. Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.	31/12/2036	28.916.081	0,00	0,00	0,02
34 PAIT - Planos de Poupança e Investimento Dedução, como despesa operacional, das contribuições pagas pela pessoa jurídica a plano PAIT por ela instituído, desde que obedeam a critérios gerais e beneficiem no mínimo 50% dos empregados. Decreto-Lei 2.292/86, art. 5º, § 2º.	indeterminado	33.249.015	0,00	0,00	0,02
35 PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador Dedução do imposto devido de valor equivalente à aplicação da alíquota cabível sobre a soma das despesas de custeio realizadas, no período-base, em Programas de Alimentação do Trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho. Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto PAT e PDTI/PDTA de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível. Lei 6.321/76, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º, 6º, inciso I.	indeterminado	1.039.240.042	0,01	0,07	0,78
36 Previdência Privada Fechada Isenção do Imposto de Renda e da CSLL para as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos. Decreto Lei 2.065/93, art. 6º; IN SRF 588/05, art. 17.	indeterminado	441.194.225	0,01	0,03	0,33
37 PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução Despesa Operacional Dedução, como despesa operacional, do total do somatório das doações e dos patrocínios no apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Pronac. Lei 8.313/91, art. 26, § 1º, II; Lei 9.249/95, art.13, § 2º, I; Decreto 5.761/06, art. 30, § 1º.	indeterminado	109.498.588	0,00	0,01	0,08

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	IRPJ
<p>38 PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução IR</p> <p>A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 40% do somatório das doações e 30% do somatório dos patrocínios, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC) na forma de doações, quanto mediante apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Pronac. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relacionados à produção cultural, nos segmentos de: Artes cênicas; Livros de valor artístico, literário ou humanístico; Música erudita ou instrumental; Exposições de artes visuais; Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e Preservação do patrimônio cultural material e imaterial; Construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relativos à produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine). Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto Cultura e Audiovisual de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível.</p> <p>Lei 8.313/91, art. 26, §1º; Lei 9.249/95, art. 13, §2º, I; Decreto nº 5.761/06, art. 28 e 30; Lei nº 8.313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º; MP nº 2.228/01, arts. 39, § 6º e inciso X, art. 53.</p>	indeterminado	1.346.129.926	0,02	0,09	1,01
<p>39 Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência</p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Adicional não dedutível.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28. Lei nº 13.169/15, art. 10.</p>	31/12/2021	10.549.041	0,00	0,00	0,01

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADAÇÃO	IRPJ
40 Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de atenção oncológica, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições de prevenção e combate ao câncer. Até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Adicional não dedutível. Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28. Lei nº 13.169/15, art. 10.	31/12/2021	83.974.535	0,00	0,01	0,06
41 PROUNI - Programa Universidade para Todos Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas Lei 11.096/05.	indeterminado	669.591.203	0,01	0,04	0,50
42 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.	indeterminado	20.442.557.342	0,28	1,35	15,31

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
<p>43 SUDAM - Isenção Projeto Industrial / Agrícola Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.</p>	indeterminado	20.898.369	0,00	0,00	0,02
<p>44 SUDAM - Isenção Projeto Tecnologia Digital Isenção do IRPJ para fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.</p> <p>Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.</p>	31/12/2028	10.179	0,00	0,00	0,00
<p>45 SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário Redução de 75% do IRPJ para empreendimentos, com projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.</p> <p>MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.</p>	31/12/2028	2.392.947.752	0,03	0,16	1,79
<p>46 SUDAM - Redução Escalonada Projeto Industrial / Agrícola Redução escalonada do IRPJ para empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000. A redução será de: 75% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013. Lei 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; Lei 9.808/99, art. 13</p>	31/12/2013	não vigente

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
<p>47 SUDAM - Redução Escalonada Projeto Setor Prioritário Redução escalonada do IRPJ para os empreendimentos industriais ou agrícolas enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, mantidos em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, ou sediados na Zona Franca de Manaus, reconhecidos como de interesse para o desenvolvimento da região. A redução será de: 37,5%, a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 12,5%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3 º, parágrafo 2º; MP 2.199-14/01, art. 2º.</p>	31/12/2013	não vigente
<p>48 SUDAM - Redução por Reinvestimento Redução de 30% do IRPJ para os empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, que depositarem no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento.</p> <p>Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2 º; MP 2.199-14/01, art. 3º; Lei 12.715/2012, art. 69.</p>	31/12/2018	68.595.195	0,00	0,00	0,05
<p>49 SUDENE - Isenção Projeto Industrial / Agrícola Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.</p>	indeterminado	1.241.925	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
50 SUDENE - Isenção Projeto Tecnologia Digital Isenção do IRPJ para fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos. Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.	31/12/2028	26.191	0,00	0,00	0,00
51 SUDENE - Redução 75% Projeto Setor Prioritário Redução de 75% do IRPJ para empreendimentos, com projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos. MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.	31/12/2028	3.583.128.483	0,05	0,24	2,68
52 SUDENE - Redução Escalonada Projeto Industrial / Agrícola Redução escalonada do IRPJ para empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000. A redução será de: 75% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013. Lei 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; Lei 9.808/99, art. 13	31/12/2013	não vigente
53 SUDENE - Redução Escalonada Projeto Setor Prioritário Redução escalonada do IRPJ para os empreendimentos industriais ou agrícolas enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, mantidos em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, ou sediados na Zona Franca de Manaus, reconhecidos como de interesse para o desenvolvimento da região. A redução será de: 37,5%, a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 12,5%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013. Lei 9.532/97, art. 3º, parágrafo 2º; MP 2.199-14/01, art. 2º.	31/12/2013	não vigente

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
54 SUDENE - Redução por Reinvestimento Redução de 30% do IRPJ para os empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, que depositarem no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento. Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2 º; MP 2.199-14/01, art. 3º; Lei 12.715/2012, art. 69.	31/12/2018	71.919.047	0,00	0,00	0,05
55 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação Exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real, dos custos e despesas com capacitação de pessoal que atua no desenvolvimento de programas de computador (software) das empresas dos setores de tecnologia de informação - TI e de tecnologia da informação e da comunicação – TIC, sem prejuízo da dedução normal. Lei 11.908/09, art. 11; Lei 11.774/08, art. 13-A.	indeterminado 31/12/2016	48.829.811 não vigente	0,00 ...	0,00 ...	0,04 ...
56 Vale-Cultura Dedução do IRPJ devido do valor despendido a título de aquisição do vale-cultura pela pessoa jurídica beneficiária tributada com base no lucro real. A dedução é limitada a 1% do IR Devido. Adicional não dedutível. Dedução como despesa operacional do valor despendido a título de aquisição do vale-cultura para fins de apuração do imposto sobre a renda. Lei 12.761/12, art. 10.					
TOTAL		50.805.152.736	0,68	3,35	38,04

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRRF
1 Associações de Poupança e Empréstimo Redução da base de cálculo do imposto. As associações pagarão o imposto devido, correspondente aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, à alíquota de 15%, calculado sobre 28% do valor dos referidos rendimentos e ganhos líquidos. Lei 9.430/96, art. 57.	indeterminado	17.069.859	0,00	0,00	0,02
2 Atividade Audiovisual Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras em todo território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, desde que invistam na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, em projetos previamente aprovados pela ANCINE. Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre o crédito, emprego, remessa, entrega ou pagamento pela aquisição ou remuneração, a qualquer título, de direitos, relativos à transmissão, por meio de radiodifusão de sons e imagens e serviço de comunicação eletrônica de massa por assinatura, de quaisquer obras audiovisuais ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileira de longa-metragem de produção independente e na co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente de curta, média e longas-metragens, documentários, telefilmes e minisséries. Lei 8.685/93, art. 3º, art. 3º-A.	indeterminado	177.613.761	0,00	0,01	0,16
3 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do IRRF para Fifa e a Subsidiária Fifa no Brasil em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRRF
4 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura Os rendimentos auferidos por pessoa física ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte à alíquota zero. Emissão até 31/12/2030. Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.	indeterminado	62.154.054	0,00	0,00	0,06
5 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Os rendimentos auferidos por pessoa física ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte à alíquota zero. Emissão até 31/12/2030. Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
6 FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura Os rendimentos distribuídos à pessoa física ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas. Áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outros considerados prioritários pelo poder executivo. Lei 11.478/07, art. 2º; Lei 12.431/11, art. 4º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
7 FIP-PD&I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures Os rendimentos distribuídos à pessoa física ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas. Lei 11.478/07, art. 2º; Lei 12.431/11, art. 4º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRRF
8 Inovação Tecnológica Redução a zero da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares. Lei 11.196/05, art. 17, inciso VI.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Crédito de IRRF sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados. Revogado pela Lei 12.350/10, art. 63, I. Lei 11.196/05, art. 17, inciso V, § 5º.	27/07/2010	não vigente
9 Leasing de Aeronaves Redução a zero da alíquota do imposto de renda retido na fonte incidentesobre crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou de cargas, até 31 de dezembro de 2019. Lei 11.371/06, art. 16; Lei 13.043/14, art. 89.	31/12/2022	727.117.717	0,01	0,05	0,66
10 Letra Imobiliária Garantida Isenção do IR sobre os rendimentos e ganhos de capital produzidos pela Letra Imobiliária Garantida quando o beneficiário for pessoa física residente no país. Lei 13.097/15, art. 90.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRRF
<p>11 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</p> <p>Isenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, em espécie, pelo CIO, por Empresas vinculadas, ou pelo RIO 2016, ou recebidos por esses sujeitos, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.</p>	31/12/2017	não vigente
<p>12 Poupança</p> <p>Isenção do imposto de renda sobre os os rendimentos auferidos por pessoa física em contas de depósitos de poupança.</p> <p>Lei 8.981/95, art. 68, III.</p>	indeterminado	8.325.415.985	0,11	0,55	7,51
	indeterminado	41.882.261	0,00	0,00	0,04
<p>13 Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros</p> <p>Redução a zero da alíquota do IRRF incidente sobre valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior, em decorrência de despesas com pesquisas de mercado, aluguéis e arrendamentos de stands e locais para exposições, feiras e conclaves semelhantes, promoção e propaganda no eventos, para produtos e serviços brasileiros e para promoção de destinos turísticos brasileiros e por órgãos do Poder Executivo Federal, relativos à contratação de serviços destinados à promoção do Brasil no exterior. Redução a zero da alíquota do IRRF sobre remessas, para o exterior, destinadas ao pagamento de despesas com pesquisa de mercado para produtos brasileiros de exportação, participação em exposições, feiras e eventos, aluguéis e arrendamentos de estandes e locais de exposição, propaganda nos eventos, vinculadas à promoção de produtos brasileiros.</p> <p>Lei 9.481/97, art. 1º, III; Decreto 6.761/09; MP 2.159/01, art. 9º.</p>					
TOTAL		9.351.253.638	0,13	0,62	8,44

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
1 Áreas de Livre Comércio Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de produtos nacionais ou nacionalizados, quando destinados a consumo beneficiamento, estocagem ou industrialização com exceção de armas e munições, veículos de passageiros, bebidas alcoólicas, produtos de perfumaria e toucador, fumo e derivados. Lei 7.965/89, art. 4º, 6º e 13; Lei 8.210/91, art. 6º e 13; Lei 8.256/91, art. 7º e 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 8.857/94, art. 7º; Lei 8.981/95, art. 108, 109 e 110, Lei 13.023/14, art. 3º. Decreto 8.544 de 2015 c/c Lei nº 10.898 de 2009.	31/12/2050	421.272.238	0,01	0,03	0,90
2 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência Isenção do IPI na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas. Lei 8.989/95; Lei 12.767/12, art. 29.	31/12/2021	256.630.492	0,00	0,02	0,55
3 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção de IPI para os produtos nacionais adquiridos pela Fifa, por Subsidiária Fifa no Brasil e pela Emissora Fonte da Fifa, diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização e realização dos Eventos. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
4 Embarcações Suspensão da incidência de IPI na aquisição, realizada por estaleiros navais brasileiros, de materiais e equipamentos, incluindo partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após a incorporação ou utilização dos bens adquiridos. Lei 9.493/97, art. 10; Lei 11.774/08, art. 15.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
5 Equipamentos Desportivos Redução a zero da alíquota do IPI incidente sobre equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais. Lei 10.451/02, art. 8º ao 11.	31/12/2015	não vigente
6 Informática e Automação As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação farão jus aos benefícios de isenção/redução do imposto: de 80% até 2024; 75% até 2026; 70% até 2029. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: de 95% até 2024; 90% até 2026; 85% até 2029. Para microcomputadores portáteis - isenção/redução do imposto: de 95% até 2024; 90% até 2026; 70% até 2029. Para microcomputadores portáteis produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: isenção até 2024; 95% até 2026; 85% 2029. Para os bens de informática e automação desenvolvidos no país - isenção/redução do imposto: de 100% até 2024; 95% até 2026; 90% 2029. Para os bens de informática e automação desenvolvidos no país e produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: isenção até 2024; 95% até 2026; 85% 2029. Lei 8.248/91, art. 4º; Lei 10.176/01, art. 11; Lei 11.077/04, Lei 13.023/14.	31/12/2029	6.745.679.017	0,09	0,44	14,36

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
<p>7 Inovação Tecnológica Redução de 50% do IPI sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 17.;</p>	indeterminado	552.553	0,00	0,00	0,00
<p>8 Inovar-Auto - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores Crédito Presumido de IPI para as empresas habilitadas, relativo aos dispêndios em pesquisa; desenvolvimento tecnológico; inovação tecnológica; recolhimentos FNDCT; capacitação de fornecedores; engenharia e tecnologia industrial básica. Limitado a 2,75% da receita bruta total de venda de bens e serviços.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 40 a 44; Decreto 7.819/12.</p>	31/12/2017	não vigente
<p>9 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção de IPI para os produtos nacionais adquiridos diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização ou realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.</p>	31/12/2017	não vigente

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
10 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do IPI na importação ou compra no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos para incorporação ao ativo imobilizado, softwares e insumos. Redução a zero das alíquotas do IPI nas vendas dos dispositivos efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS. Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.	22/01/2022	29.008.564	0,00	0,00	0,06
11 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do IPI, na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado, softwares e insumos. Redução a zero das alíquotas do IPI nas vendas dos equipamentos transmissores efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD. Lei 11.484/07, art. 12 ao 22.	22/01/2017	não vigente
12 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão do IPI incidente na aquisição no mercado interno de matérias-primas, e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos. Isenção de IPI na venda dos equipamentos de informática por pessoa jurídica beneficiária do REICOMP para escolas. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.	31/12/2015	não vigente
13 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão da exigência do IPI incidente nas aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. Lei 12.599/12, art.12 a 14.	29/09/2016	não vigente

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
<p>14 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</p> <p>Suspensão do IPI incidente sobre a aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem. Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.</p>	30/06/2014	não vigente
<p>15 REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</p> <p>Suspensão do IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto aprovado.</p> <p>Lei 12.794/13, art. 5º a 11.</p>	20/09/2017	não vigente
<p>16 RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</p> <p>Suspensão do IPI na venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.431/11, art. 14 a 17.</p>	31/12/2020	28.473.739	0,00	0,00	0,06

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
<p>17</p> <p>REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</p> <p>Suspensão do IPI interno incidente na aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.</p>	30/06/2016	não vigente
<p>18</p> <p>REPENBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações</p> <p>Suspensão do IPI sobre venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.</p>	31/12/2016	não vigente

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
<p>19 REPORTE - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária Suspensão do IPI sobre aquisições no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTE e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTE o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador. Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.</p>	31/12/2020	0	0,00	0,00	0,00
<p>20 Resíduos Sólidos Crédito presumido do IPI para os estabelecimentos industriais na aquisição de resíduos sólidos utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos. Lei 12.375/10, art. 5º, Lei 13.097/15, art. 7º.</p>	31/12/2018	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
<p>21 RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira Suspensão de IPI incidente na venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.</p>	11/06/2020	0	0,00	0,00	0,00
<p>22 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa Suspensão do IPI incidente na aquisição no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETID. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens. Isenção de IPI incidente sobre os bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, saídos do estabelecimento industrial ou equiparado de pessoa jurídica beneficiária do RETID, quando adquiridos pela União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>	29/09/2032	0	0,00	0,00	0,00
<p>23 Setor Automotivo - Empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste As empresas montadoras e fabricantes de veículos automotores, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, poderão apurar crédito presumido do IPI como ressarcimento do PIS/PASEP e da COFINS, no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno, multiplicado por: 2 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011; 1,9 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012; 1,8 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013; 1,7 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014; e 1,5 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015. Empreendimentos habilitados até 31 de maio de 1997.</p> <p>Lei 9.440/97, art. 11-A; Lei 12.218/10; Decreto 7.422/10.</p>	31/12/2015	não vigente

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IPI
24 Setor Automotivo - Empreendimento industriais Sudam, Sudene, Centro-Oeste Os empreendimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Sudam, Sudene e na região Centro-Oeste, exceto no Distrito Federal, farão jus a crédito presumido de 32% do IPI incidente nas saídas dos produtos classificados nas posições 8702 a 8704 da TIPI. Projetos apresentados até 31/10/1999. Lei 9.826/99; Lei 12.218/10; Lei 12.973/14; Decreto 7.422/10.	31/12/2020	585.408.709	0,01	0,04	1,25
25 Setor Automotivo - Novos Projetos empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste As empresas montadoras e fabricantes de veículos automotores, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, habilitadas até 31/05/1997, farão jus a crédito presumido do IPI como ressarcimento do PIS/PASEP e da COFINS, desde que apresentem projetos que contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes, até o dia 29 de dezembro de 2010. O crédito presumido será equivalente ao resultado da aplicação das alíquotas previstas no art. 1º da Lei 10.485/02, sobre o valor das vendas no mercado interno, em cada mês, dos produtos dos projetos, multiplicado por: 2 no 1º ano; 1,9 no 2º ano; 1,8 no 3º ano; 1,7 no 4º ano e 1,5 no 5º ano. Lei 12.407/11.	31/12/2020	815.527.221	0,01	0,05	1,74
26 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.	indeterminado	2.959.902.899	0,04	0,20	6,30

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
27 TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros	31/12/2021	130.053.428	0,00	0,01	0,28
Isenção do IPI na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros (TAXI). Lei 8.989/95; Lei 12.767/12, art. 29.	05/10/2073	13.923.155.199	0,19	0,92	29,63
28 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental					
Isenção do imposto para todas as mercadorias produzidas na ZFM, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Equivalência a uma exportação brasileira para o estrangeiro na remessa de mercadorias de origem nacional para consumo, ou industrialização na ZFM, ou reexportação para o estrangeiro, ou ainda para serem remetidas à Amazônia Ocidental. Isenção do imposto para os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive a de origem pecuária, por estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental.					
D.L. 288/67, art. 4º, 9º § 1º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 1.435/75, art. 6º.					
TOTAL		25.895.664.058	0,35	1,71	55,12

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
1 Áreas de Livre Comércio Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19, Lei 13.023/14, art. 3º.	31/12/2050	21.159.667	0,00	0,00	0,09
2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do IPI-Vinculado incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos da Copa do Mundo Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
<p>3 Embarcações e Aeronaves Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações e aeronaves. Isenção do Imposto sobre Importação - II e do IPI incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros.</p> <p>Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.</p>	indeterminado	305.828.327	0,00	0,02	1,37
<p>4 Equipamentos Desportivos Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais.</p> <p>Lei 10.451/02, art. 8º ao 13; Lei 11.827/08, art. 5º; Lei 12.649/12, art. 9º.</p>	31/12/2015	não vigente
<p>5 Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.</p> <p>Lei 11.488/07, art. 38.</p>	indeterminado	88.621	0,00	0,00	0,00

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
6 Máquinas e Equipamentos - CNPq Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq. Lei 8.010/90, art. 1º; Lei nº 10.964/04, art. 1º e 3º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f".	indeterminado	200.409.497	0,00	0,01	0,90
7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do IPI-Vinculado incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	não vigente
8 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do IPI-vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.	22/01/2022	3.666	0,00	0,00	0,00
9 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do IPI-vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.	22/01/2017	não vigente

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
<p>10 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.</p>	31/12/2015	não vigente
<p>11 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento.</p> <p>Lei 12.599/12, art.12 a 14.</p>	29/09/2016	não vigente
<p>12 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol Suspensão do IPI-Vinculado incidente sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.</p>	30/06/2014	não vigente

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
13 REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes Suspensão do IPI-V incidente sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto aprovado. Lei 12.794/13, art. 5º a 11.	20/09/2017	não vigente
14 RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares Suspensão do IPI-Vinculado nas importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.431/11, art. 14 a 17.	31/12/2020	34.096.265	0,00	0,00	0,15
15 REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste Suspensão do IPI - Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.	30/06/2016	não vigente

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
<p>16 REPORTE - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária Suspensão do IPI-Vinculado sobre importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTE e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTE o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.</p> <p>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.</p>	31/12/2020	1.355.155	0,00	0,00	0,01
<p>17 RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira Suspensão de IPI-vinculado incidente na importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.</p>	11/06/2020	3.283.516	0,00	0,00	0,01

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
<p>18 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</p> <p>Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETID. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>	29/09/2032	0	0,00	0,00	0,00
<p>19 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</p> <p>Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.</p> <p>D.L. 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d", art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.</p>	05/10/2073	4.416.789.564	0,06	0,29	19,75
TOTAL		4.983.014.279	0,07	0,33	22,28

QUADRO XVII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS IMPOSTO
SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IOF
1 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física. Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 6.306/07, art. 9º, VI.	indeterminado	51.761.080	0,00	0,00	0,15
2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção de IOF para Fifa, Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa, estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização das Copas das Confederações (2013) e do Mundo (2014). Isenção do IOF sobre operações de contrato de câmbio as pessoas físicas não residentes no País, empregadas ou de outra forma contratadas para trabalhar na organização e realização dos Eventos, que ingressarem no Brasil com visto temporário. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
3 Desenvolvimento Regional Isenção do imposto nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento desta região. Lei 9.808/99, art. 4º, II.	31/12/2010	não vigente
4 Financiamentos Habitacionais Isenção do imposto para operação de crédito para fins habitacionais, inclusive a destinada à infra-estrutura e saneamento básico relativos a programas ou projetos que tenham a mesma finalidade. Decreto-Lei 2.407/88; Decreto 6.306/07, art. 9º, I.	indeterminado	2.071.287.684	0,03	0,14	5,94

QUADRO XVII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IOF
5 Fundos Constitucionais Isenção do imposto para a operação de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE), e do Centro-Oeste (FCO). Lei 7.827/89, art. 8º; Decreto 6.306/07, art. 9º, III.	indeterminado	771.393.330	0,01	0,05	2,21
6 Motocicletas Redução a zero da alíquota incidente na operação de crédito relativa a financiamento para aquisição de motocicleta, motoneta e ciclomotor, em que o mutuário seja pessoa física. Decreto 6.306/07, art. 8, XXVI.	indeterminado	129.736.477	0,00	0,01	0,37
7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção de IOF incidente sobre as operações de câmbio e seguro realizadas pelo CIO ou por empresas a ele vinculadas, e sobre as operações de crédito, câmbio e seguro realizadas pelo RIO 2016. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	não vigente
8 Seguro Rural Isenção irrestrita, de quaisquer impostos ou tributos federais, às operações de seguro rural. Decreto-Lei 73/66, art. 19; Decreto 6.306/07, art. 23, III.	indeterminado	234.377.467	0,00	0,02	0,67
9 TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóvel de passageiros, de fabricação nacional. Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 6.306/07, art. 9º, VI.	indeterminado	26.031.535	0,00	0,00	0,07
TOTAL		3.284.587.573	0,04	0,22	9,42

QUADRO XVIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	ITR
1 ITR Isenção do ITR para o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos: a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção; b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos; c) o assentado não possua outro imóvel. Isenção do ITR para o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe o limite de 30, 50 ou 100 ha, dependendo da localização do imóvel, desde que, cumulativamente, o proprietário: a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros; b) não possua imóvel urbano. Isenção do ITR para imóveis rurais oficialmente reconhecidos como áreas ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos que estejam sob a ocupação direta e sejam explorados, individual ou coletivamente, pelos membros destas comunidades. Lei 9.393/96, art. 3º, I e II, art. 3º-A.	indeterminado	45.466.207	0,00	0,00	2,97
TOTAL		45.466.207	0,00	0,00	2,97

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
1 Aerogeradores Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre receita decorrente da venda no mercado interno e importação de partes de aerogeradores (NCM 8503.00.90 EX01). Lei 13.097/15, art. 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XL, art. 28, XXXVII.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
2 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de: adubos, fertilizantes e suas matérias-primas; defensivos agropecuários; sementes e mudas; corretivo de solo; feijão, arroz, farinha de mandioca e batatadoce; inoculantes agrícolas; vacina veterinária; milho; pintos de 1 (um) dia; leite, bebidas lácteas; queijos; soro de leite; farinha de trigo; trigo; pão; produtos hortícolas, frutas e ovos; sementes e embriões; acetona; massas alimentícias; carne bovina, suína, ovina, caprina, ave, peixe; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabão; pasta de dente; fio dental; papel higiênico. Crédito presumido para agroindústria na compra de insumos de produtor pessoa física, cooperativas, produtor pessoa jurídica. Lei 10.925/04, arts. 1º, 8º, 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei 10.865/04, art. 28 e art. 8º § 12; Lei 11.727/08, art. 25; Lei 12.839/13.	indeterminado	3.432.180.543	0,05	0,23	5,09
3 Água Mineral Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS sobre a receita de venda de águas minerais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi. Lei 12.715/12, art. 76	indeterminado	14.764.337	0,00	0,00	0,02

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	PIS/PASEP
<p>4 Álcool Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas importadora ou produtora de álcool, inclusive pra fins carburantes.</p> <p>Lei 12.859/13, art. 1º a 4º, Decreto 7.997/13.</p>	31/12/2016	não vigente
<p>5 Biodiesel Redução das alíquotas do PIS/COFINS sobre a venda de biodiesel pela aplicação de coeficientes de redução definidos pelo Poder Executivo. Crédito presumido de PIS/COFINS calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física, de cooperado pessoa física, de pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealista e utilizados como insumo na produção de biodiesel. Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel.</p> <p>Lei 11.116/05, arts. 1º ao 13; Decreto 5.297/04, art. 4º</p>	indeterminado	12.805.385	0,00	0,00	0,02
<p>6 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação ou venda no mercado interno de cadeiras de rodas classificados na posição 87.13; artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10; artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3; almofadas antiescaras classificados nos Capítulos 39, 40, 63 e 94, da NCM; produtos classificados nos códigos 8443.32.22, 8469.00.39 Ex 01, 8714.20.00, 9021.40.00, 9021.90.82 e 9021.90.92, todos da Tipi; calculadoras equipadas com sintetizador de voz; teclados e mouse com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência; linhas braille classificadas; scanners equipados com sintetizador de voz; duplicadores braille; acionadores de pressão; lupas eletrônicas; implantes cocleares; próteses oculares; aparelhos e softwares de leitores de tela; neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º e 28.</p>	indeterminado	45.873.489	0,00	0,00	0,07

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	PIS/PASEP
7 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)	31/12/2015	não vigente

Isenção de PIS/Cofins para Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e Copa do Mundo Fifa. Suspensão de PIS/Cofins sobre vendas realizadas no mercado interno para a Fifa, para Subsidiária Fifa no Brasil ou para a Emissora Fonte da Fifa, de mercadorias destinadas a uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos. A suspensão converter-se-á em isenção após comprovação da utilização ou consumo do bem nas finalidades previstas na Lei. Isenção de PIS/Cofins-Importação em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo a Fifa e sua Subsidiária no Brasil.

Lei 12.350/10, art. 2º a 16.

8	31/12/2018	2.145.173	0,00	0,00	0,00
----------	-------------------	------------------	-------------	-------------	-------------

Creches e Pré-Escolas

Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe ao PIS 0,09%.

Lei 12.715/12, art. 24 a 27.

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
<p>9 Embarcações e Aeronaves</p> <p>Isenção do PIS/Cofins sobre a receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno ou a importação de materiais e equipamentos, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda ou importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos.</p> <p>MP 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII, art. 28, IV e X.</p>	indeterminado	181.745.410	0,00	0,01	0,27
<p>10 Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial</p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de equipamentos ou materiais destinados a uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial, quando adquiridos: I - pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações; ou II - por entidades beneficentes de assistência social. Lei 13.043/14, art. 70.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	PIS/PASEP
<p>11 Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.</p> <p>Lei 11.488/07, art. 38.</p>	indeterminado	16.809	0,00	0,00	0,00
<p>12 Gás Natural Liquefeito Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de Gás Natural Liquefeito - GNL. Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.</p>	indeterminado	207.865.900	0,00	0,01	0,31
<p>13 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.9 da NCM. Lei 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI.</p>	indeterminado	3.342.435	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	PIS/PASEP
14 Livros Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral. Lei 11.033/24, art. 6º.	indeterminado	61.337.543	0,00	0,00	0,09
15 Máquinas e Equipamentos - CNPq Isenção do PIS/Cofins nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Lei 8.010/90; Lei 10.865/04, art. 9º, II, h.	indeterminado	22.938.001	0,00	0,00	0,03
16 Medicamentos Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação de medicamentos. Lei 10.147/00.	indeterminado	1.022.653.171	0,01	0,07	1,52
17 Minha Casa, Minha Vida Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe ao PIS 0,09%. Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º, Lei 13.097/15, art. 4º e 6º.	31/12/2018	57.442.959	0,00	0,00	0,09

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
<p>18 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do PIS/Cofins incidente nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Suspensão do PIS/Cofins incidente sobre as vendas de mercadorias e a prestação de serviços para o CIO, empresa vinculada ao CIO, Comitês Olímpicos Nacionais, federações desportivas internacionais, WADA, CAS, entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico, RIO 2016, patrocinadores dos Jogos, prestadores de serviços do CIO, prestadores de serviços do RIO 2016, empresas de mídia e transmissores credenciados, adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo CIO ou pelo RIO 2016.</p> <p>Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.</p>	31/12/2017	não vigente
<p>19 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.</p>	22/01/2022	19.134.526	0,00	0,00	0,03
<p>20 Papel - Jornais e Periódicos Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e importação de papel destinado à impressão de jornais e à impressão de periódicos.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei 11.727/08, art. 18; Lei 12.649/12, art. 3º.</p>	30/04/2016	não vigente

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
<p>21 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PATVD.</p> <p>Lei 11.484/07, arts. 12 ao 22.</p>	22/01/2017	não vigente
<p>22 Petroquímica Redução das alíquotas na importação ou venda no mercado interno de: etano, propano, butano, nafta petroquímica, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves destinado a centrais petroquímicas; eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo. Para 2012 e períodos anteriores 1% e 4,6%. (i) 0,18% e 0,82% para os anos de 2013, 2014 e 2015; (II) 0,54% e 2,46% para o ano de 2016; (III) 0,90% e 4,10% para o ano de 2017; e (IV) 1% e 4,6% a partir do ano de 2018. Desconto de créditos na apuração não-cumulativa a 1,65% e 7,6%.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 56, 57 e 57-A; Lei 10.865/04, art. 8º, §15; Lei 12.895/13.</p>	indeterminado	101.361.199	0,00	0,01	,15

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
<p>23 Produtos Químicos e Farmacêuticos Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins na importação e venda no mercado interno dos produtos químicos e intermediários de síntese classificados no Capítulo 29 da NCM; produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, da NCM. Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins-Importação sobre produtos farmacêuticos classificados posição 30.01; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 e 3002.20.2; nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99; na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46; no código 3005.10.10; nos itens 3006.30.1 e 3006.30.2; no código 3006.60.00 da NCM. Lei 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto 6.426/08.</p>	indeterminado	405.778.969	0,01	0,03	0,60
<p>24 Programa de Inclusão Digital Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre a venda a varejo de computadores desktops e notebooks, monitores, teclados, mouse, modems, tablets, smartphones, roteadores. Também se aplica às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da Administração Pública e sociedades de arrendamento mercantil leasing. Revogado pela MP 690/15. Lei 11.196/05, art. 28 a 30; Decreto 5.602/05, Lei 13.097/15, art. 5º, MP 690, art. 9º.</p>	31/12/2015	não vigente

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
25 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão de PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e prestação de serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços nos equipamentos. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.	31/12/2015	não vigente
26 PROUNI - Programa Universidade para Todos Isenção do tributo à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre a receita auferida e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas Lei 11.096/05.	indeterminado	97.054.692	0,00	0,01	0,14
27 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. Lei 12.599/12, art.12 a 14.	29/09/2016	não vigente

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
<p>28 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</p> <p>Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação e aquisição do mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA, bem como a prestação de serviços e aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à obra. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou serviço.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.</p>	30/06/2014	não vigente
<p>29 REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura</p> <p>Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei 11.488/07, arts. 1º a 5º.</p>	indeterminado	540.146.399	0,01	0,04	0,80
<p>30 REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</p> <p>Suspensão do PIS e COFINS incidente sobre a importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e serviços e aluguel para utilização ou incorporação no projeto aprovado.</p> <p>Lei 12.794/13, art. 5º a 11.</p>	20/09/2017	não vigente

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1.00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	PIS/PASEP
31 RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares Suspensão do PIS/COFINS nas importação ou vendas no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção, serviços ou aluguel para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação/aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.	31/12/2020	0	0,00	0,00	0,00
32 REPENEC – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. Aplica-se também ao aluguel. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.	30/06/2016	não vigente
33 REPNBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações Suspensão do PIS/COFINS sobre receita de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem. Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.	31/12/2016	não vigente

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	PIS/PASEP
34 REPORTE - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária Suspensão do PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTE e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTE o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador. Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7°.	31/12/2020	32.989.628	0,00	0,00	0,05
35 RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens. Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.	11/06/2020	1.429.101	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
36 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda no mercado interno ou importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos, matérias-primas, serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão, industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID. A suspensão também aplica-se à receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens e serviços. Suspensão de PIS e COFINS incidente sobre a receita decorrente da venda dos bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, e a prestação de serviços de tecnologia industrial básica, projetos, pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia, efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID à União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo. Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.	29/09/2032	13.576.671	0,00	0,00	0,02
37 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.	indeterminado	5.602.200.851	0,08	0,37	8,30

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	PIS/PASEP
<p>38 Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas Isenção de tributos federais incidentes sobre o faturamento dos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Isenção de tributos federais incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Lei 12.715/12, art. 35 e 37.</p>	31/12/2018	0	0,00	0,00	0,00
<p>39 Termoeletricidade Redução a zero da alíquota do PIS/COFINS incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica. Lei 10.312/01, art. 1º e 2º.</p>	indeterminado	128.370.233	0,00	0,01	0,19
<p>40 Transporte Coletivo Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS sobre o transporte público coletivo municipal de passageiros, por meio rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário. Aplica-se também ao transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano. Lei 12.860/13.</p>	indeterminado	334.763.250	0,00	0,02	0,50

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
41 Transporte Escolar Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal. Lei 10.865/04, art. 28, VIII e IX.	indeterminado	1.208.303	0,00	0,00	0,00
42 Trem de Alta Velocidade Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de transporte ferroviário em sistema de trens de alta velocidade - TAV. Lei 10.865/04, art. 28, XX.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
43 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei 10.865/04, art. 14-A.	05/10/2073	652.214.874	0,01	0,04	0,97

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	PIS/PASEP
44 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado. Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.	05/10/2073	3.440.133	0,00	0,00	0,01
45 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.	05/10/2073	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	PIS/PASEP
<p>46 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas</p> <p>Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM e na ALC, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação "II b", mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%. Redução a zero das alíquotas na venda de pneus e camaras de ar para bicicletas, quando produzidas na Zona Franca de Manaus. Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04; Lei 13.097/15, art. 147.</p>	05/10/2073	524.022.511	0,01	0,03	0,78
<p>47 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias</p> <p>Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM ou na ALC, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM ou da ALC. Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04.</p>	05/10/2073	262.681.242	0,00	0,02	0,39
TOTAL		13.785.483.737	0,19	0,91	20,44

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CSLL
<p>1 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</p> <p>Isenção da CSLL à Subsidiária Fifa no Brasil e aos Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no Brasil sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	não vigente
<p>2 Creches e Pré-Escolas</p> <p>Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe a CSLL 0,16%.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 24 a 27.</p>	31/12/2018	3.813.640	0,00	0,00	0,01
<p>3 Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos</p> <p>Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a: Entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2%(dois por cento) do lucro operacional; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP reconhecida pelo órgão competente da União.</p> <p>Lei 9.249/95, art. 13, §2º, III; MP 2.158-35/01, art. 59.</p>	indeterminado	86.453.116	0,00	0,01	0,11

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CSLL
<p>4 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.</p> <p>Lei 9.249/95, art. 13, §2º II.</p>	indeterminado	3.456.722	0,00	0,00	0,00
<p>5 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	737.628.629	0,01	0,05	0,97
<p>6 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	525.460.579	0,01	0,03	0,69

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CSLL
<p>7 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido constituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	25.121.195	0,00	0,00	0,03
<p>8 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido constituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	31.754.865	0,00	0,00	0,04
<p>9 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	703.179.775	0,01	0,05	0,93

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CSLL
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	272.179.806	0,00	0,02	0,36
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	50.257.999	0,00	0,00	0,07

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CSLL
<p>12 Inovação Tecnológica</p> <p>A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Poderá chegar a até 80% dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT e por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetuados. Exclusão do lucro real e da base de cálculo da CSLL de até 160% dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica para as pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios das Leis de capacitação e competitividade do setor de informática e automação (Leis nº 8.248/1991, 8.387/1991, e 10.176/2001).</p> <p>Lei 11.196/05, art. 19, 19-A, 26; Lei 11.487/07; Lei 12.546/11, art. 13; Lei 11.774/08, art. 4º.</p>	indeterminado	595.360.046	0,01	0,04	0,79
<p>13 Minha Casa, Minha Vida</p> <p>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe a CSLL 0,16%.</p> <p>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º, Lei 13.097/15, art. 4º e 6º.</p>	31/12/2018	102.120.816	0,00	0,01	0,13

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	CSLL
14 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção da CSLL incidente sobre receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas Empresas vinculadas ao CIO, domiciliadas no País, e pelo RIO 2016 em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	não vigente
15 Previdência Privada Fechada Isenção do Imposto de Renda e da CSLL para as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos. Decreto Lei 2.065/93, art. 6º; IN SRF 588/05, art. 17.	indeterminado	264.716.535	0,00	0,02	0,35
16 PROUNI - Programa Universidade para Todos Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas Lei 11.096/05.	indeterminado	238.678.328	0,00	0,02	0,32
Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e 17 Empresas de Pequeno Porte Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.	indeterminado	9.195.583.656	0,12	0,61	12,14
TOTAL		12.835.765.706	0,17	0,85	16,94

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
<p>1 Aerogeradores Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre receita decorrente da venda no mercado interno e importação de partes de aerogeradores (NCM 8503.00.90 EX01). Lei 13.097/15, art. 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XL, art. 28, XXXVII.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>2 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de: adubos, fertilizantes e suas matérias-primas; defensivos agropecuários; sementes e mudas; corretivo de solo; feijão, arroz, farinha de mandioca e batata-doce; inoculantes agrícolas; vacina veterinária; milho; pintos de 1 (um) dia; leite, bebidas lácteas; queijos; soro de leite; farinha de trigo; trigo; pão; produtos hortícolas, frutas e ovos; sementes e embriões; acetona; massas alimentícias; carne bovina, suína, ovina, caprina, ave, peixe; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabão; pasta de dente; fio dental; papel higiênico. Crédito presumido para agroindústria na compra de insumos de produtor pessoa física, cooperativas, produtor pessoa jurídica. Lei 10.925/04, arts. 1º, 8º, 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei 10.865/04, art. 28 e art. 8º § 12; Lei 11.727/08, art. 25; Lei 12.839/13.</p>	indeterminado	15.822.945.129	0,21	1,04	6,22
<p>3 Água Mineral Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS sobre a receita de venda de águas minerais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi. Lei 12.715/12, art. 76</p>	indeterminado	68.005.429	0,00	0,00	0,03

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	COFINS
<p>4 Álcool Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas importadora ou produtora de álcool, inclusive pra fins carburantes.</p> <p>Lei 12.859/13, art. 1º a 4º, Decreto 7.997/13.</p>	31/12/2016	não vigente
<p>5 Biodiesel Redução das alíquotas do PIS/COFINS sobre a venda de biodiesel pela aplicação de coeficientes de redução definidos pelo Poder Executivo. Crédito presumido de PIS/COFINS calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física, de cooperado pessoa física, de pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealista e utilizados como insumo na produção de biodiesel. Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel.</p> <p>Lei 11.116/05, arts. 1º ao 13; Decreto 5.297/04, art. 4º</p>	indeterminado	58.943.079	0,00	0,00	0,02

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	COFINS
6	indeterminado	221.896.560	0,00	0,01	0,09

Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos

Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação ou venda no mercado interno de cadeiras de rodas classificados na posição 87.13; artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10; artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3; almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94, da NCM; produtos classificados nos códigos 8443.32.22, 8469.00.39 Ex 01, 8714.20.00, 9021.40.00, 9021.90.82 e 9021.90.92, todos da Tipi; calculadoras equipadas com sintetizador de voz; teclados e mouse com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência; linhas braille classificadas; scanners equipados com sintetizador de voz; duplicadores braille; acionadores de pressão; lupas eletrônicas; implantes cocleares; próteses oculares; aparelhos e softwares de leitores de tela; neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson.
 Lei 10.865/04, art. 8º e 28.

7 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)

31/12/2015

não vigente

...

...

...

Isenção de PIS/Cofins para Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e Copa do Mundo Fifa. Suspensão de PIS/Cofins sobre vendas realizadas no mercado interno para a Fifa, para Subsidiária Fifa no Brasil ou para a Emissora Fonte da Fifa, de mercadorias destinadas a uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos. A suspensão converter-se-á em isenção após comprovação da utilização ou consumo do bem nas finalidades previstas na Lei. Isenção de PIS/Cofins-Importação em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo a Fifa e sua Subsidiária no Brasil.

Lei 12.350/10, art. 2º a 16.

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	COFINS
<p>8 Creches e Pré-Escolas Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe à COFINS 0,44%. Lei 12.715/12, art. 24 a 27.</p>	31/12/2018	10.487.511	0,00	0,00	0,00
<p>9 Embarcações e Aeronaves Isenção do PIS/Cofins sobre a receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno ou a importação de materiais e equipamentos, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda ou importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos.</p> <p>MP 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII, art. 28, IV e X.</p>	indeterminado	891.766.981	0,01	0,06	0,35

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	COFINS
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	2.048.968.413	0,03	0,14	0,80
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	1.459.612.719	0,02	0,10	0,57

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	COFINS
<p>12 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	69.781.098	0,00	0,00	0,03
<p>13 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	88.207.959	0,00	0,01	0,03
<p>14 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	1.953.277.152	0,03	0,13	0,77

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
<p>15 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	756.055.015	0,01	0,05	0,30
<p>16 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	139.605.552	0,00	0,01	0,05
<p>17 Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de equipamentos ou materiais destinados a uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial, quando adquiridos: I - pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações; ou II - por entidades beneficentes de assistência social.</p> <p>Lei 13.043/14, art. 70.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	COFINS
<p>18 Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.</p> <p>Lei 11.488/07, art. 38.</p>	indeterminado	82.488	0,00	0,00	0,00
<p>19 Gás Natural Liquefeito Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de Gás Natural Liquefeito - GNL. Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.</p>	indeterminado	957.442.933	0,01	0,06	0,38
<p>20 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.9 da NCM.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI.</p>	indeterminado	15.888.620	0,00	0,00	0,01

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	COFINS
21 Livros Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral. Lei 11.033/24, art. 6º.	indeterminado	282.570.493	0,00	0,02	0,11
22 Máquinas e Equipamentos - CNPq Isenção do PIS/Cofins nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Lei 8.010/90; Lei 10.865/04, art. 9º, II, h.	indeterminado	105.653.823	0,00	0,01	0,04
23 Medicamentos Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação de medicamentos. Lei 10.147/00.	indeterminado	4.821.079.236	0,06	0,32	1,89
24 Minha Casa, Minha Vida Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe a COFINS 0,44%. Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º, Lei 13.097/15, art. 4º e 6º.	31/12/2018	280.832.244	0,00	0,02	0,11

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	COFINS
<p>25 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do PIS/Cofins incidente nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Suspensão do PIS/Cofins incidente sobre as vendas de mercadorias e a prestação de serviços para o CIO, empresa vinculada ao CIO, Comitês Olímpicos Nacionais, federações desportivas internacionais, WADA, CAS, entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico, RIO 2016, patrocinadores dos Jogos, prestadores de serviços do CIO, prestadores de serviços do RIO 2016, empresas de mídia e transmissores credenciados, adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo CIO ou pelo RIO 2016.</p> <p>Lei 12.780/13. Decreto n° 8.463.</p>	31/12/2017	não vigente
<p>26 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei n° 13.169/15.</p>	22/01/2022	88.340.304	0,00	0,01	0,03
<p>27 Papel - Jornais e Periódicos Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e importação de papel destinado à impressão de jornais e à impressão de periódicos.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei 11.727/08, art. 18; Lei 12.649/12, art. 3º.</p>	30/04/2016	não vigente

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	COFINS
<p>28 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PATVD.</p> <p>Lei 11.484/07, arts. 12 ao 22.</p>	22/01/2017	não vigente
<p>29 Petroquímica Redução das alíquotas na importação ou venda no mercado interno de: etano, propano, butano, nafta petroquímica, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves destinado a centrais petroquímicas; eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo. Para 2012 e períodos anteriores 1% e 4,6%. (i) 0,18% e 0,82% para os anos de 2013, 2014 e 2015; (II) 0,54% e 2,46% para o ano de 2016; (III) 0,90% e 4,10% para o ano de 2017; e (IV) 1% e 4,6% a partir do ano de 2018. Desconto de créditos na apuração não-cumulativa a 1,65% e 7,6%.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 56, 57 e 57-A; Lei 10.865/04, art. 8º, §15; Lei 12.895/13.</p>	indeterminado	466.875.828	0,01	0,03	0,18
<p>30 Produtos Químicos e Farmacêuticos Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins na importação e venda no mercado interno dos produtos químicos e intermediários de síntese classificados no Capítulo 29 da NCM; produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, da NCM. Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins Importação sobre produtos farmacêuticos classificados posição 30.01; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 e 3002.20.2; nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99; na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46; no código 3005.10.10; nos itens 3006.30.1 e 3006.30.2; no código 3006.60.00 da NCM.</p> <p>Lei 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto 6.426/08.</p>	indeterminado	1.927.576.863	0,03	0,13	0,76

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	COFINS
31 Programa de Inclusão Digital Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre a venda a varejo de computadores desktops e notebooks, monitores, teclados, mouse, modems, tablets, smartphones, roteadores. Também se aplica às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da Administração Pública e sociedades de arrendamento mercantil leasing. Revogado pela MP 690/15. Lei 11.196/05, art. 28 a 30; Decreto 5.602/05, Lei 13.097/15, art. 5º, MP 690, art. 9º.	31/12/2015	não vigente
32 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão de PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e prestação de serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços nos equipamentos. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.	31/12/2015	não vigente
33 PROUNI - Programa Universidade para Todos Isenção do tributo à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre a receita auferida e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas Lei 11.096/05.	indeterminado	447.944.731	0,01	0,03	0,18
34 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. Lei 12.599/12, art.12 a 14.	29/09/2016	não vigente

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	COFINS
35 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação e aquisição do mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA, bem como a prestação de serviços e aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à obra. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou serviço. Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.	30/06/2014	não vigente
36 Rede Arrecadadora Exclusão da base de cálculo da Cofins dos valores auferidos como remuneração dos serviços de arrecadação de receitas federais, dividido pela alíquota da Cofins-Financeiras (4%). Lei 12.844/13, art. 36.	indeterminado	354.002.363	0,00	0,02	0,14
37 REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado. Lei 11.488/07, arts. 1º a 5º.	indeterminado	2.507.747.840	0,03	0,17	0,99
38 REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes Suspensão do PIS e COFINS incidente sobre a importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e serviços e aluguel para utilização ou incorporação no projeto aprovado. Lei 12.794/13, art. 5º a 11.	20/09/2017	não vigente

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS CONTRIBUIÇÃO
PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
39 RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares Suspensão do PIS/COFINS nas importação ou vendas no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção, serviços ou aluguel para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação/aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.431/11, art. 14 a 17.	31/12/2020	0	0,00	0,00	0,00
40 REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. Aplica-se também ao aluguel. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.	30/06/2016	não vigente
41 REPNBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações Suspensão do PIS/COFINS sobre receita de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, alíquota zero após a incorporação do bem.	31/12/2016	não vigente

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
<p>42 REPORTE - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária Suspensão do PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTE e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTE o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.</p> <p>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.</p>	31/12/2020	164.873.611	0,00	0,01	0,06
<p>43 RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.</p>	11/06/2020	7.288.017	0,00	0,00	0,00

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	COFINS
<p>44 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</p> <p>Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda no mercado interno ou importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos, matérias-primas, serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão, industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID. A suspensão também aplica-se à receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens e serviços. Suspensão de PIS e COFINS incidente sobre a receita decorrente da venda dos bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, e a prestação de serviços de tecnologia industrial básica, projetos, pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia, efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID à União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>	29/09/2032	62.534.969	0,00	0,00	0,02
<p>45 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</p> <p>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.</p> <p>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.</p>	indeterminado	24.472.127.338	0,33	1,61	9,61
<p>46 Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas</p> <p>Isenção de tributos federais incidentes sobre o faturamento dos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Isenção de tributos federais incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 35 e 37.</p>	31/12/2018	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADAÇÃO	COFINS
47 Termoeletricidade Redução a zero da alíquota do PIS/COFINS incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica. Lei 10.312/01, art. 1º e 2º.	indeterminado	591.281.075	0,01	0,04	0,23
48 Transporte Coletivo Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS sobre o transporte público coletivo municipal de passageiros, por meio rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário. Aplica-se também ao transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano. Lei 12.860/13.	indeterminado	1.491.355.200	0,02	0,10	0,59
49 Transporte Escolar Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal. Lei 10.865/04, art. 28, VIII e IX.	indeterminado	5.565.515	0,00	0,00	0,00
50 Trem de Alta Velocidade Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de transporte ferroviário em sistema de trens de alta velocidade - TAV. Lei 10.865/04, art. 28, XX.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
51 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei 10.865/04, art. 14-A.	05/10/2073	3.123.734.037	0,04	0,21	1,23
52 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado. Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.	05/10/2073	17.598.316	0,00	0,00	0,01
53 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.	05/10/2073	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
<p>54 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas</p> <p>Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM e na ALC, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação "II b", mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%. Redução a zero das alíquotas na venda de pneus e camaras de ar para bicicletas, quando produzidas na Zona Franca de Manaus.</p> <p>Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04; Lei 13.097/15, art. 147.</p>	05/10/2073	2.407.959.573	0,03	0,16	0,95
<p>55 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias</p> <p>Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM ou na ALC, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM ou da ALC.</p> <p>Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04.</p>	05/10/2073	1.212.374.963	0,02	0,08	0,48
TOTAL		69.402.282.977	0,93	4,57	27,27

QUADRO XXII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CIDE
<p>1 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</p> <p>isenção da CIDE-Combustível na importação de combustíveis para uso ou consumo exclusivo na organização e realização da Copa das Confederações e/ou Copa do Mundo Fifa. Isenção da CIDE-Tecnologia para a Fifa e a Subsidiária Fifa no Brasil.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	não vigente
<p>2 Evento Esportivo, Cultural e Científico</p> <p>Isenção da CIDE-Combustíveis incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.</p> <p>Lei 11.488/07, art. 38.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>3 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</p> <p>Isenção da CIDE-Combustível sobre a importação de combustíveis. Isenção da CIDE-Tecnologia incidente sobre a importação de serviços.</p> <p>Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.</p>	31/12/2017	não vigente

QUADRO XXII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CIDE
<p>4 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</p> <p>Redução a zero da alíquota da CIDE-Tecnologia nas remessas ao exterior para pagamento de patentes ou uso de marcas e fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.</p>	31/12/2036	346.007	0,00	0,00	0,01
<p>5 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</p> <p>Redução a zero da alíquota da CIDE-Tecnologia nas remessas ao exterior para pagamento de patentes ou uso de marcas e fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD.</p> <p>Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.</p>	22/01/2017	não vigente
<p>6 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</p> <p>Suspensão de CIDE-Tecnologia incidente na importação serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos serviços nos equipamentos. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.</p>	31/12/2015	não vigente
TOTAL		346.007	0,00	0,00	0,01

QUADRO XXIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	AFRMM
1 Amazônia Ocidental Isenção do AFRMM para mercadorias que sejam destinadas ao consumo ou industrialização na Amazônia Ocidental, excluídas armas, munições, fumo, bebidas alcoólicas, perfumes, veículos de carga, automóveis de passageiros e granéis líquidos. Lei 10.893/04, art. 14, V, g.	indeterminado	367.519.393	0,00	0,02	2,05
2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do AFRMM nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo na organização e realização dos Eventos. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
3 Doações de Bens para Entidades Filantrópicas Isenção do AFRMM para bens sem interesse comercial, doados a entidades filantrópicas, desde que o donatário os destine, total e exclusivamente, a obras sociais e assistenciais gratuitamente prestadas. Lei 10.893/04, art. 14, IV, a.	indeterminado	34.925	0,00	0,00	0,00
4 Livros, Jornais e Periódicos Isenção de AFRMM sobre livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão. Lei 10.893/04, art. 14, II.	indeterminado	44.911.641	0,00	0,00	0,25

QUADRO XXIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	AFRMM
5 Mercadorias Norte e Nordeste Não incidência do AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País, nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre. Lei 9.432/97, art. 17; Lei 11.482/07, art. 11.	08/01/2017	não vigente
6 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do AFRMM incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	não vigente
7 Pesquisas Científicas Isenção do AFRMM para bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, conforme disposto em lei. Lei 10.893/04, art. 14, IV, e.	indeterminado	565.352	0,00	0,00	0,00
8 SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM Isenção do AFRMM para os empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento destas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento. Lei 9.808/99, art. 4º.	31/12/2015	não vigente
TOTAL		413.031.311	0,01	0,03	2,30

QUADRO XXIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS
CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - CONDECINE

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CONDECINE
1 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção da CONDECINE incidente nas importações da FIFA. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
2 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção da CONDECINE em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017 indeterminado	não vigente 0	... 0,00	... 0,00	... 0,00
3 Programação Isenção da CONDECINE, referente à programação internacional de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as remessa para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos. Isenção da CONDECINE, referente à programação de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as remessa para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos. MP 2.228-1/2001, art. 39, VII, X.					
TOTAL		0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XXV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	C. PREVI
1 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
2 Desoneração da Folha de Salários Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento, com alíquota de 1,0%, 1,5%, 2,5%, 3,0% ou 4,5%, em substituição a incidência sobre a folha de salários. Lei 12.546/12, art. 7º a 11; Lei 12.715/12, art. 55 e 56; Lei 12.794/13, art. 1º e 2º; MP 601/12; MP 612/13, art. 25 e 26; Lei 12.844/13; MP 651/14, art. 41, Lei 13.043/14, art. 53, Lei 13.161/15	indeterminado	18.634.689.305	0,25	1,23	4,20
3 Dona de Casa Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda. Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, b.	indeterminado	262.939.363	0,00	0,02	0,06
4 Entidades Filantrópicas Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social. Constituição Federal 1988, art. 195, § 7º; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	12.960.862.831	0,17	0,85	2,92
5 Exportação da Produção Rural Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	indeterminado	7.842.858.021	0,11	0,52	1,77

QUADRO XXV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES LDO 2018 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	C. PREVI
6 MEI - Microempreendedor Individual Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado microempreendedor individual. Lei complementar 123/06, art. 18-A, § 3º, V, a e § 11; Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, a.	indeterminado	1.231.518.857	0,02	0,08	0,28
7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos - RIO 2016. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	não vigente
8 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.	indeterminado	24.279.503.552	0,33	1,60	5,48
9 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação – TIC. Lei 11.774/08, art. 14.	31/12/2013	não vigente
TOTAL		65.212.371.929	0,88	4,30	14,71